Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Fevereiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3301

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 042/2025

Dispensa de Licitação Nº 042/2025
Processo Administrativo Nº 665/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 042/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESKTOP COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para as empresas:

CONECTT.COM LTDA, inscrita no CNPJ: **30.561.071/0001-24**, situada na cidade de Petrolina de Goiás, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de Fevereiro de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:E8B6E984

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2025
Processo Administrativo Nº 1180/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso I, para **Contratação Anual de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, com proposta homologada para a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS**, com Inscrição no **CNPJ** sob o nº **07.797.967/0001-95**, conforme proposta apresentada no valor Global de **R$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de Fevereiro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:0F855A5E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 045/2025

Dispensa de LicitaçãoNº 045/2025
Processo AdministrativoNº 992/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura,**RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 042/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUA NO TELHADO DO NOVO PAVIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO DUNKEL, INCLUSO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MATERIAL (BEM COMO OS ACESSÓRIOS E AFINS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO),**conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

SIMIAO FERREIRA DE AQUINO 88243613153,inscrita no CNPJ:**18.642.300/0001-30**, situada na cidade de São Francisco de Goiás, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de**R$ 23.262,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS),**com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 10 de Fevereiro de 2025.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:28687B48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EDITAL DE QUARTA CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Dispõe sobre Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do município de Abadia de Goiás, e dá outras providências.

A Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de Abadia de Goiás, nomeada através do Decreto nº 1607/2024, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 046/1997, 379/2009, 387/2010, 504/2014, 607/2016, e demais dispositivos legais, para a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, no excepcional interesse público, resolve:

Art. 1º - Divulgar, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o chamamento de candidatos **classificados,** conforme relação abaixo descrita.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

10º. Gisele Martins Pereira – Inscrição nº 29567/2024 – Aprovada – 6,0
11º. Raiany Costa Rodrigues – Inscrição nº 29904/2024 – Aprovada – 6,0 – Cadastro Reserva

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

6°. Edimilson Pereira Nascimento – Inscrição n° 31033/2024 – Aprovado – 6,0 – Cadastro Reserva

SERRALHEIRO

1º. Waldeir Clessios da Silva Rocha – Inscrição nº 30750/2024 – Aprovado – 2,0
2º. João Neto Oliveira – Inscrição nº 30375/2024 – Aprovado – 1,0

Art. 2º – O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração munido de toda documentação descrita no item 8.7 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, para protocolar a entrega da documentação, conforme segue:

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e 01 (uma) copia legível de cada (não precisa autenticar em cartórios):
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) certidão de nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) titulo de Eleitor;
g)Certidão de quitação eleitoral;
h) NIT/ PIS / PASEP/ CARTÃO CIDADÃO; consulta de qualificação cadastral e-social
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma, certificado, Declaração ou histórico que comprova a escolaridade;
k)comprovante de endereço de residência;;
m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativas de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado);
n) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito do município de Abadia de Goiás);
o) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Justiça Trabalho (Certidão Negativa de Débito junto a Justiça do Trabalho);
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
q) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;
r) ASO - Atestado de saúde ocupacional (exame admissional).

Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de Abadia de Goiás, nomeada através do Decreto nº 1607/2024, juntamente com o gestor responsável de cada secretaria analisará toda a documentação apresentada, para futura celebração de contrato por tempo determinado.

Abadia de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ISTEUILHA LOPES DE CARVALHO MARTINHO
Presidente da Comissão

MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

SILVANA APARECIDA DE QUEIROZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:4AEA21B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 020/PMA/2025

PORTARIA Nº 020/PMA/2025 ADELÂNDIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE AREIA EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO''.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO,no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Previsão Constitucional do disposto no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Orgânica do Município de Adelândia-Go.

Considerando os dispostos nos artigos 23 e 24 da Constituição Federal e da Lei complementar N° 140/2011, Artigo 9º, no uso de sua competência que trata com o Artigo 3º da Lei 6.567, de 24/09/1978, obedecendo as disposições constantes na Portaria N°266 de 10/07/2008 DOU de 11/07/2008, alterada pela Portaria N° 564, de 19/12/2008, DOU de 23/12/2008, alterada pela Portaria N° 155/2016, de 15/12/2016, DOU 17/12/2016, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, Baseando-se ainda na Lei Municipal N° 206 de 29/08/1996, no uso de sua competência, Emite Certidão de Uso de Solo no Município de Adelândia.

Considerando ainda a CERTIDÃO DE USO DE SOLO N°002/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **CLEUDYS BARSANUFO DE SOUZA,** portador do CPF N° 974.566.831-15 e do RG N° 3398049, a fazer extração de areia no RIO TURVO, na fazenda São Manuel, Zona Rural do Município de Adelândia-Go.

Parágrafo Primeiro: Certifica-se que a área autorizada para a extração de areia se encontra fora da zona urbana municipal, e que também não abrange o local de captação de água para o abastecimento público, de acordo com a

Coordenada Geográfica emitida pela Secretaria Munici al de Meio Ambiente (documento anexo):

LATITUDE	16º23’03.4’’S	LONGITUDE	50º08’53.6’’W

Parágrafo Segundo: A presente autorização tem validade de 01 de março de 2025 À 31 de dezembro de 2028, a partir da assinatura/publicação da mesma, podendo ser prorrogada ou candelada, mediante interesse público.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AdeIândia-GO, aos 10 dias do Mês de Fevereiro de 2025.

EDSON VIEIRADE PAULA
Prefeito Municipal
Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:6DC12F6B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 022-PMA-2025

DECRETO Nº 022/PMA/2025, DE **10** DE **FEVEREIRO** DE **2025.**

"NOMEIAM OCUPANTES DE CARGOS DE SECRETÁRIO E COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II da CF/88, segundo qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão em lei de livre nomeação e exoneração.
CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decreto, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, a partir do dia **10 de fevereiro de 2025, RODRIGO TOSTA TAVARES, CPF nº** 019.183.391-63, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia.
Art. 2º Fica **NOMEADO** para ocupar o cargo Comissionado COORDENADOR DA CRECHE, a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025, KASSIA TELES DA SILVA, CPF nº 059.911.201-88**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia.
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **dez** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (10 / 02 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:6B2C81E6

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir peças e serviços de manutenção mecânica para a motoniveladora caterpillar 120k, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 13/02/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 175/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:933B0FCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.03.02./2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.804.921/0001-11
CONTRATADA: **SILVA COSTA SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGICA LTDA** CNPJ n.º **53.128.785/0001-49.**
OBJETO: **Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança de 05 prédios de Fundo Municipal de Assistência social do Município de Alexânia.**
VALOR: **36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.
VIGÊNCIA: **03/02/2025 A 03/08/2025**
DATA DO TERMO: **03/02/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:1816F53C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.03.02./2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05.
CONTRATADA: **SILVA COSTA SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGICA LTDA** CNPJ n.º **53.128.785/0001-49.**
OBJETO: **Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança de 12 prédios de Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia.**
VALOR: **72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: **03/02/2025 A 03/08/2025**
DATA DO TERMO: **03/02/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:BAC3603A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, torna público que estará realizando o chamamento Público nº 001/2025, visando o c**redenciamento paralelo e não excludente**, em caráter complementar, de **pessoas físicas ou jurídicas** para a prestação de serviços de saúde na **Atenção Básica e na Média e Alta Complexidade**, visando suprir demandas complementares da **Rede Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) de Alexânia/GO**. Os

serviços serão executados nas seguintes unidades municipais de saúde: **Unidades Básicas de Saúde (UBSs); Centro de Saúde JK (CSJK); Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Hospital Municipal de Alexânia (HMA); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).** A contratação será realizada com base nos **Incentivos Financeiros Federais, Estaduais e Municipais**, respeitando a legislação vigente e garantindo **transparência, impessoalidade e economicidade**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990 e na Instrução Normativa nº 10/2024 do TCMGO**. Maiores Informações serão obtidas no Edital e anexos disponíveis no site: http://www.alexania.go.gov.br ou pelo Fone: (62) 3336-7201 de segunda a sexta - feira da 08h as 12h e das 14h às 18h. Alexânia, Goiás, 10 de fevereiro de 2025.

DIANA INÁCIA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CD5828BB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.03.02/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01.03.02/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.
CONTRATADA: **PROTESTOS DE TITULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATO MARITIMO DE ALEXÂNIA.** CNPJ n.º 02.790.699/0001-66.
OBJETO: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARTORÁRIOS NOTARIAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO.**
VALOR: **130.000,00**.
VIGÊNCIA: **03/02/2025 à 03/02/2026**.
DATA DO TERMO: 03/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:128782C9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.03.02/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.
CONTRATADA:**REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ALEXÂNIA/GO,** CNPJ n.º 56.095.694/0001-42.
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGISTRAIS, DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASE SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO.
VALOR: **150.000,00 (Cento e cinquenta mil)**
VIGÊNCIA: **03/02/2025 à 03/02/2026**.
DATA DO TERMO: 03/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:4CD07F67

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.05.02/2025A

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.
CONTRATADA:**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,**CNPJ n.º 31.951.287/0001-69.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
VALOR: **35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA: **05/02/2025 à 30/06/2025**
DATA DO TERMO: 05/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:9C7A038F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.03.02./2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00.
CONTRATADA: **SILVA COSTA SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGICA LTDA** CNPJ n.º **53.128.785/0001-49.**
OBJETO: **Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança de 29 prédios do Município de Alexânia-Goiás**.
VALOR: **146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)**.
VIGÊNCIA: **03/02/2025 A 03/08/2025**
DATA DO TERMO: **03/02/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:3989D205

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 17 EDITAL N°. 001/2023

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 17 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL N°. 001/2023, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos. ALEXÂNIA-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2025..

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:DEA39D97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
DISPENSA N°11/2025

PROCESSO Nº: 743/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 11/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa CAETANO LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº57.142.575/0001-66; no valor de R$ **3.800,00** (três mil e oitocentos reais), EXPRESS LUBE LTDA inscrita no CNPJ Nº 44.942.908/0001-90; no valor total de **3.498,00** (três mil quatrocentos e noventa e oito reais) . TERRARADA PECAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 03.292.919/0001-94, no valor total de R$ **1.360,00** (mil trezentos e sessenta reais). para contratação de empresa para aquisição de óleo lubrificante e graxa, com a justificativa consoante à necessidade de manutenção preventiva dos veículos pertencentes a Secretaria.

Alto Horizonte-Go,10 de fevereiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:2B66A037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº14/2025

PROCESSO Nº: 1060/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa SOLUTION HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 34.390.257/0001-19, no valor de R$ 13.829,00 (treze mil, oitocentos e vinte nove reais), para Contratação de empresa especializa para reparo emergencial do Aparelho de Raio-X Philips Compacto Plus 600 nº Série: 01240020161 para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Alto Horizonte-Go,10 de fevereiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:69240C65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº04/2025

PROCESSO Nº: 58/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A inscrita no CNPJ N°01.616.929/0001-02; no valor de R$9.447,06 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), para Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Água, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Alto Horizonte-Go,10 de Fevereiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:96DD7B56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº18/2025

PROCESSO Nº: 2019/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 18/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresaRL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº42.930.638/0001-71; no valor de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para Contratação emergencial de empresa especializada para locação de veículos tipo (AMBULÂNCIA) para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte – Goiás pelo período de três meses.

Alto Horizonte-Go,10 de fevereiro de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0D21A4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 56 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 56 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) KATIA APARECIDA COELHO CORREIA, Matricula n°786, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:D8FDB46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº- 34 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 34 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) ANA PAULA REZENDE DA SILVA, Matricula n° 3662, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:A141B125

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 35 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) CLAUDIA NUNES DOS REIS ALVES, Matricula n° 50568, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:53DC6FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 48 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 48 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) IVA MARIA RODRIGUES SILVA, Matricula n°658, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME E Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:AFD09952

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 45 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 45 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) GLAUCIA CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, Matricula n°50615, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:C047D199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 47 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 47 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) ISMENIA DO CARMO SILVA SANTIAGO, Matricula n°3048, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:CB60429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 53 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 53 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) JOHNATAN PEREIRA HABACH, Matricula n°51400, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:8D4CB3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 57 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 57 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) KENIA MARCIA MOREIRA, Matricula n°3050, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:1A1C4EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 59 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 59 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) LEILA DOS SANTOS PEREIRA, Matricula n°498, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:7F94EF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 61 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 61 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) LIRIA AMANDA DA COSTA SILVA, Matricula n°51034, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:A9DC9B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 64 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 64 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) NAIRES PEREIRA DA SILVA, Matricula n°494, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:9449C6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 38 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 38 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 70 horas semanais à(ao) servidor (a) ELIANA DE SOUZA SANTANA, Matricula n° 3128 e 50722, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:82CA02B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 42 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 42 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 70 horas semanais à(ao) servidor (a) FERNANDA REZENDE COUTO, Matricula n°51481 e 50562, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:EB2FD2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 43 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 43 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) FLORACI DE FATIMA RODRIGUES SILVA, Matricula n°610, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:B0D0E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 36 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) DEBORA CAMPOS NOGUEIRA, Matricula n° 50597, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.p

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:C2D452BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 37 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 37 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) DEBORA MARCILIO PEREIRA, Matricula n° 3687, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:B044BCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 39 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 39 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) ELIANA RODRIGUES FLOIS, Matricula n°161, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:21B58791

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 40 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 40 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) ELIS REJAINE GONCALVES LEAO SOUSA, Matricula n°167, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:6F6F399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 41 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 41 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 30 horas semanais à(ao) servidor (a) FABIOLA OLIVEIRA MONTELO DOS REIS, Matricula n°51469, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:680BA197

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 44 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 44 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) GISELLE MARQUES MOREIRA AMARGOSO, Matricula n°3690, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:BBBD1D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 46 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 46 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 20 horas semanais à(ao) servidor (a) IRAENI PEREIRA SALGADO, Matricula n°51478, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:47AB1BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 49 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 49 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) IVANETE DO CARMO DOS SANTOS AMORIM, Matricula n°337, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:0D682477

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 50 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 50 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) IVONICI DA SILVA BUENO, Matricula n°89, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:10063E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 51 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 51 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) JANETE GOMES DE PAIVA ALVES, Matricula n°162, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:F82AA3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 52 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 52 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) JAMAICA BORGES GUIMARAES SANTOS, Matricula n°3047, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:1236C456

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 54 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 54 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) JUCENI FERNANDES DE AZEVEDO, Matricula n°208, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:C500FAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 58 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 58 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) LEIDIANE FERREIRA DE ARAUJO, Matricula n°717, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:1D47536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 60 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 60 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) LEILA PEREIRA DA SILVA, Matricula n°611, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:1A3157BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 62 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 62 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) LIVIA MAGLLET DOS REIS, Matricula n°373, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:54B34A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 63 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 63 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) MARCELO GONCALVES DE SOUZA AMARGOSO, Matricula n°3689, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:61DB9FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 65 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 65 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) OSMAIR CARLOS DOS SANTOS, Matricula n°3539, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:E6045295

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 66 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 66 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 20 horas semanais à(ao) servidor (a) UELITON DAS CHAGAS, Matricula n°3688, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:CD8842E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 72 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 72 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) JOAO SUTERIO PEREIRA DANTAS, Matricula n°51501, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes e na Escola Municipal Cora Coralina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:8C06A22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 55 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 55 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à(ao) servidor (a) KAMILLA DE OLIVEIRA E SILVA, Matricula n°50667, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:DE382057

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 67 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 67 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 60 horas semanais à AZENATE CARDOSO DE OLIVEIRA, Matrícula n° 50586, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:EA0CA6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 68 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 68 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à CRISTINA PIRES DOS SANTOS SILVA, Matrícula n° 51389, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:2517DD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 69 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº- 69 SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à MARIA ABADIA FERREIRA, Matrícula n° 164, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada no CEMEI - MARIA ANGÉLICA GONÇALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME E Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:88A6C1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 88/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR MAYCON CESAR PRAXEDES DE SOUSA CUNHA COMO FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE.GO

A **SECRETARTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE**, ESTADO DE GOIAS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, os contratos e as atas de registro de preços que, fornecem materiais e serviços prestados à Secretaria de Educação, celebrado entre a Secretaria de Educação de Alto Horizonte e seus fornecedores; RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato n° 29/2019, prestação de serviços de limpeza e conservação do Prédio do Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes, o Sr. **MAYCON CESAR PRAXEDES DE SOUSA CUNHA**, cargo de Monitor Educacional, Matricula n. 50654.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Alto Horizonte – GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente da Secretaria Municipal de Educação
Decreto N° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:84686201

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 73 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº- 73 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 40 horas semanais à(ao) servidor (a) APARECIDA DAS GRACAS LUCIANO, Matricula n°3718, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado no

Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes e na Escola Municipal Cora Coralina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:F56B1E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 76 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº- 76 - SME, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a carga horária dos professores e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições constantes no art. 74, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 79 da Lei Complementar nº 78/2023.

CONSIDERANDO:
A modulação enviada pela unidade escolar.
A Lei nº 025/2013 que dispõe sobre o Plano de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Alto Horizonte.
A importância de dar continuidade na execução das atividades de rotina, no que diz respeito ao bom andamento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a CARGA HORÁRIA de 20 horas semanais à(ao) servidor (a) ALESSANDRO RODRIGUES BARBOSA, Matricula n° 3541, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada no Colégio Municipal Professor Divino Bernardo Gomes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alto Horizonte/GO, 15 de janeiro de 2025.

ERLAINE PEREIRA ROSA VIEIRA
Gestora do FME e Respondente Da Secretaria Municipal De Educação
Decreto n° 04/2025

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:62F8659E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/202

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 41/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: HELEN JANETE CAPUZZO, inscrita no CPF sob o nº 368.665.608-61
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 56.400,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.210.2.029.339034 Subelemento 03 – Ficha 447 Fonte – 1.0

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3684EB2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 231/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3254/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, nos termos, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 231/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: HELEN JANETE CAPUZZO, inscrita no CPF sob o nº 368.665.608-61
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.690,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.210.2.029.339034 Subelemento 03 – Ficha 447 Fonte – 1.0

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6B4B0378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público a prorrogação do resultado final para dia 12/02/2025 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 10 de Fevereiro de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:617CF7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público a prorrogação do resultado final para dia 12/02/2025 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –

PNAB (LEI Nº 14.399/2. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 10 de Fevereiro de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:76EE9D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, torna público a prorrogação do resultado final para dia 12/02/2025 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 10 de Fevereiro de 2025.

RAPHAEL VEIGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:28DC5FDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2025

*Processo Administrativo nº 750 / 20**25***
*Inexigibilidade nº 001 / 20**25***

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF 02.367.597/0001-32, com sede à Av. D. Gercina R. de Miranda, s/n, Centro – CEP 73.950-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 514105 2.A Via SSP/GO e inscrita no CPF. sob nº 895.973.031-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **BATISTA RUTH ADVOCACIA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF **21.802.535/0001-56**, com sede à Avenida Lagoa Feia, nº 534, Esquina com rua 16, Formosinha, CEP 73.813-370, Formosa – Goiás., neste ato representado por seu sócio administrador **MIROM PAULA BATISTA,** brasileiro, casado, advogado, portador da **carteira da Ordem dos Advogados do Brasil 32.226 GO**, RG nº 1.306.644 SSP GO e cadastrado no CPF/MF nº 302.218.621-53, aqui designado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, a contratação que especificam.
LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de ALVORADA DO NORTE, ao **2º** (segundo) dia do mês de **janeiro** de **2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO
O presente contrato tem por objeto o **Contencioso Judicial, incluindo todos os processos em andamentos, os ingressos de novas ações, bem como, nas defesas das contrarias**. Os atendimentos serão on-line diretamente do Escritório da Contratada.
– DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será feita por funcionário designado pelo Executivo Municipal, obrigando-se o contratado a facilitar de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes dos serviços prestados. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do contratado na execução dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
2.0 – Pela execução dos serviços prestados, a Contratante pagará ao contratado a título de honorários, sendo **R$ 8.000,00** (oito mil reais) mensais, iguais e sucessivas, referente aos meses de **janeiro** a **dezembro** do corrente ano; totalizando como valor global o montante de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais)**,** com **pagamento até o dia 10** de cada mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução da referida prestação de serviços, de que trata o presente contrato, correrão por conta do Orçamento Geral do **Município**, funcional programática nº
04.122.0052-2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa – 3.1.90.39.: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
– DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE, o contratante se obriga a apresentar ao Contratado, em datas adequadas, todos os diplomas legais, tais como: processos judiciais, intimações, notificações, citações, CDAs, e demais atos pertinentes ao objeto.
4.1 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO, o contratado se obriga a apresentar iniciais, defesas, manifestações e atos no prazo processual, participação em audiências, bem assim a prestar toda orientação necessária quando solicitado no prazo requerido, sob sua total responsabilidade, utilizando toda a estrutura e suporte do escritório do CONTRATADO, bem como custeando todas as despesas necessárias (Papel, toner, energia, internet, telefone, etc).
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.0 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, através de decisão judicial nos seguintes casos:
a) se o CONTRATADO não der fiel cumprimento ao presente contrato em todas as suas cláusulas;
b) se o CONTRATADO transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
6.0 – O prazo de execução do presente contrato terá início em **02** de **janeiro** de 20**25** e término em **31** de **dezembro** de 20**25**.
§ Único – O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/21, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes.
CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.0 – O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para a execução dos serviços, objeto deste instrumento.
CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
8.1 I – DOS DIREITOS
– Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma convencionada.
8.2 II - DAS OBRIGAÇÕES
– Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato;
– Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) obedecer rigorosamente as normas relativas à execução dos serviços técnicos na atividade jurídica;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.0 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
10.0 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 Este contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo de inexigibilidade, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicialmente nos termos da legislação.
11.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
12.0 – O CONTRATADO por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
a) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município;
c) na rescisão do CONTRATO, por culpa do Contratado: perda da garantia do contrato, devidamente corrigido;
d) as multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito, ou mediante ação própria.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.0 – As partes elegem o Foro de ALVORADA DO NORTE – GO para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ALVORADA DO NORTE – GO., **02** de **janeiro** de **2025**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Contratante

BATISTA RUTH ADVOCACIA & ADVOGADOS ASSOCIADOSMIRON PAULA BATISTA -
Advogado, OAB nº 32.226 / GO
Contratado

T E S T E M U N H A S:

1.ª _____
NOME:
CPF/MF:

2.ª _____
NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6508E933

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)*;***

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare**, para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Parque General Borges Forte, nº 400, QD. C, LT. 22/23/24, Jardim Goiás, na cidade de Rio Verde – Go, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas iguais de **R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)**, com vencimento até o dia 30 de cada mês subseqüente, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:DE716ED9

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e**

oito reais e trinta e três centavos), ***no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços de Provedor de Acesso à Internet de 80 MEGABYTES dedicados, pelo sistema de transmissão via cabo ótico, ininterruptamente por tempo integral, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2025,** para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme abaixo descriminado:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA – CNPJ: 07.432.007/0001-21,** Rua Cel Belmiro Nogueira, nº 56, Q. 2, Lote 14, Centro 1 – CEP: 75.890-000, Aparecida do Rio Doce/GO, sendo o valor global ofertado de **R$ 5.324,00 (cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais)**, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 5.324,00 (cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas iguais de **R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, sendo a primeira parcela com vencimento até o dia 28 de fevereiro e as demais parcelas até dia 30 de cada mês cada mês subsequente, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:635E7A3A

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSO A INTERNET

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2025
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 004/2025

" É objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de Provedor de Acesso à Internet de 80 MEGABYTES dedicados, pelo sistema de transmissão via cabo ótico, ininterruptamente por tempo integral, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DAS PARTES:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Sr. **ROGERIO DE SOUSA MOTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no Registro Geral CPF sob o nº 019.387.081-99, residente e domiciliado na Rua A-2, Q. 4, LT 13 - Bairro Dona Antônia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000.

CONTRATADA**: ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **07.432.007/0001-21**, com sede na Rua Coronel Belmiro Nogueira da silva, nº 56, Centro, na Cidade de Aparecida do Rio Doce/GO, neste ato representado pelo proprietário o senhor Adriano Cirilo Pascoal Doneda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 763.567.529-04, residente e domiciliado à Rua João Nogueira Sobrinho, QD. 5, LT. 03, s/n, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CEP: 75.827.000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Processo de Dispensa para Compras e Serviços, bem como o presente contrato está em conformidade com os previstos na Lei Federal 14.133/21 e Leis Municipais sobre o assunto.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Contratação de empresa para prestação de serviços de Provedor de Acesso à Internet de 80 MEGABYTES dedicados, pelo sistema de transmissão via cabo ótico, ininterruptamente por tempo integral, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, com internet de boa qualidade em tempo integral, conforme condições presentes neste Termo de Referência.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
3.2. Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
3.3. Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.
3.4. Os profissionais em atuação pela empresa serão de inteira responsabilidade da empresa, isentando a Câmara Municipal de quaisquer obrigações.
3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.
3.6. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
3.7. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança 4.8. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;
3.9. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
3.10. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
3.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, materiais e etc. e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
3.13. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Câmara Municipal, executem serviços para terceiros;
3.14. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

3.15. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
3.16. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
3.17. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4. CLASULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
4.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
4.3. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.
4.4. Fornecer a empresa contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
4.5. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Câmara Municipal.
4.6. Comunicar por escrito e tempestivamente a empresa vencedora qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
4.7. Comunicar a empresa contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
4.8. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;
4.9. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização devera aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UN. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
009	11.01 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	01.031.0001.2.028 Câmara Municipal de Aparecida de Rio Doce.	3.3.90.39.00

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 5.324,00** (cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais no valor de **R$ 484,00** (quatrocentos e oitenta e quatro reais);
6.2. Os **pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, sendo a primeira parcela até o dia 28 de fevereiro e as demais subsequente**, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.
6.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.
6.4. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto desta dispensa de licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Sra. **Cinthya Gonçalves da Silva,** detentora do cargo de Diretora Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO. Ao qual manterá relatório final do serviço, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do Contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá **vigência para os meses de fevereiro até o dia 31 de dezembro de 2025**, a contar da data da assinatura, sem previsão de prorrogação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas na legislação vigente;
10.2. Caso não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.
11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
I - Advertência;
II - Multa; não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**,**
III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a 06 (seis) anos e,
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação;
13.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 10 de fevereiro de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA EIRELLI
CNPJ nº 07.432.007/0001-21
Contratado

Testemunhas:

1- ____
CPF n° ----------_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:9FB56BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 031

PORTARIA Nº 031/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº ***.828.321-00, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para os dias, 07 e 10 de fevereiro de 2025, no veículo Chevrolet Spin, a Cidade Caçu – GO, levar pacientes.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 10 de fevereiro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:D6636245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 008

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de fevereiro de 2025 no veículo Ônibus ONX-7729, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:06F0C016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 115/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica CMA e Clínica Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:562C27AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 116/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2025, às cidades de Goiânia/Trindade Goiás transportar pacientes ao Hospital Araújo Jorge, HECAD, Fundação Banco de Olhos, Clínica Lúmina e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EFC4D059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 117/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7282E975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIO DE 2025

vPORTARIA Nº 118/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente do Hospital Serafim de Carvalho a aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FA9C1F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 119/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de fevereiro de 2025, à cidade de Jales São Paulo transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 4.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7D64111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 120/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de fevereiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:97554F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 121/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise e Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E72AAEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 122/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de fevereiro de 2025, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:30920295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 124/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de fevereiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HUGOL, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:76EB1433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 125/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de fevereiro de 2025, às cidades de Goiânia/Trindade Goiás, transportar pacientes ao HGG, HEMOGO, HECAD, Hospital Jacob Facuri e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D55338B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 125/2025 – SMS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de fevereiro de 2025, às cidades de Goiânia/Trindade Goiás, transportar pacientes ao HGG, HEMOGO, HECAD, Hospital Jacob Facuri e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B5C8B237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2025 – SMS DE 010 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 123/2025 – SMS DE 010 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de fevereiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar o Prefeito, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 130,00 (cento e trinta reais) conforme o item 12.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:85B89F79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18450/2025
EMPENHO N° 98158/2025. CNPJ: 51.607.431/0001-51
F & K BRASIL LTDA VALOR: R$ 7.398,12
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE DUAS GELADEIRAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D93E051B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 11/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 011/2025
PROCESSO N° 18484/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, faz saber aos interessados que realizará Chamamento Público nº 011/2025, sobre o credenciamento de profissionais ESPECIALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE, interessados em prestar serviços na promoção, proteção e recuperação da saúde, de forma complementar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições conforme Termo de Referência atendendo as demandas da secretaria municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás.", com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme legislação Municipal 0582/2024 e Resolução n°07/2025-CMS, de 05 de fevereiro de 2025. Os interessados deverão protocolar a documentação, no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 h, a partir do dia **11 de janeiro de 2025**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, localizado na rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacoes.rd@gmail.com. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Agente de Contratação

Aparecida do Rio Doce, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9484D5DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratados (a): **59.241.789 ANDRESSA MONTEIRO.**
58.737.338 GEOVANA SANTOS MOTA.
28.753.687 CAMILA MORAES DA SILVA.
58.859.114 MARIA EDUARDA FREITAS SIQUEIRA.
58.973.224 AMANDA CRISTINA DO NASCIMENTO.
CNPJ: 59.241.789/0001-15.
58.737.338/0001-00.
58.753.687/0001-16.
58.859.114/0001-71.
58.973.224/0001-60.
Valor Total: 28.200,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA COMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, VISANDO ATENDER AS SEGUINTES FUNÇÕES 4 (QUATRO) VISITADORA E 1(UM) SUPERVISOR(A), POR MEIO DO FMAS.
Vigência: 11/02/2025 à 31/05/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ACD7480E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

ONDE LÊ-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025
LEIA- SE: EXTRATO DE COMTRATO Nº 83/2025.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Valor Global: R$ 30.367,85
Vigência: 04/02/2025 a 04/03/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4D61D540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **WILTEMAR OLIVEIRA BONFIM ME.**
CNPJ: 11.976.478/0001-78.
Valor Total: 10.900,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PORTA PIVOTANTE 2 FLS, INCOLOR 8MM COM MOLA DE PISO, PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO, INCOLOR 8MM COM PLOTER, PORTINHAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, 1 FOLHA DE CORRER, BATE FECHA V/A DE JANELA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
Vigência: 11/02/2025 à 11/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C7D23210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 23.813.386/0001-56.
Valor Total: 59.200,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHOS (VENTILADOR PULMONAR, BOMBA DE INFUSÃO, FOCO CIRUGICO DE TETO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, DURANTE O PERIODO DE 8 MESES.
Vigência: 11/02/2025 à 31/10/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B20C35FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MOBILE PONTO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 40.432.605/0001-76.
Valor Total: 11.600,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMETRICO DIGITAL, COM O

OBJETIVO DE ATENDER OS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 11/02/2025 à 11/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F179989A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 175,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE NILDA DE MOURA LOPES ANDRADE.
Vigência: 11/02/2025 à 11/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A8B2C37C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 842,93.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.
Vigência: 11/02/2025 à 11/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DE269D9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 560,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE AUREO ALVES MARTINS.
Vigência: 11/02/2025 à 11/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:515330D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 1.039,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 11/02/2025 à 11/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8E714E97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 240,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE OSMIDIA FELIX DANTAS DE ABREU.
Vigência: 11/02/2025 à 11/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0424FFD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 590,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 11/02/2025 à 11/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D035679B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 570,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 11/02/2025 à 11/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:49E392C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 11.049.999/0001-80.
Valor Total: 82,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA DEIONOZADA DE 5 LTS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA FAZER A ANÁLISE DA ÁGUA NO NOSSO MUNICÍPIO.
Vigência: 11/02/2025 à 11/03/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F9F8BBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP

ARP Nº 03/2025 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025.
Contratante: PREFEITUR MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: COMERCIAL DE GAS VALE DO ARAGUAIA; **COMERCIAL DE GAS ARAGUAIA LTDA.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS P13, GÁS P45, MANGUEIRAS E VASILHAMES, A FIM DE, ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: R$ 362.440,00
Vigência: 10/02/2025 à 10/02/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:71CCEAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **58.750.236 IRON SOUZA JAIME.**
CNPJ: 58.750.236/0001-25.
Valor Total: 25.200,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE.
Vigência: 11/02/2025 à 31/01/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6302D5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MARCELO LOPES FERREIRA 010.605.131-88.**
CNPJ: 37.642.677/0001-33.
Valor Total: 56.700,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.
Vigência: 11/02/2025 à 30/11/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C9A54013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A BATISTA ZAFRED LTDA.**
CNPJ: 14.946.547/0001-99.
Valor Total: 59.280,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSSA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.
Vigência: 05/02/2025 à 31/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FCA9F920

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 062/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de TERMOMETRO PARA CAIXA TERMICA DE VACINA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 339/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 10/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:04B551E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **063/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para PATROL CATERPILLAT 120K, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº707/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail:

licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **13/02/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 10/02/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:318F14C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros congêneres para manutenção das atividades do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **24 de fevereiro de 2025, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ED05967C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 039/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 347/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Master de Placa RCS-7H71, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D5CE1DA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 040/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 347/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Arco de Placa SDE-2E05, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:658DE595

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 041/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 345/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cronus de Placa RBS-5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de

08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9B4C61FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 042/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 342/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Strada de Placa SCH-7115, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9E8B4704

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 043/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 344/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa SCG-0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:308D35BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 044/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 341/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ducato de Placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 10 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:288FFF63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, **no dia 24/02/2025 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025**, tipo menor

preço por item, para contratação da **contratação de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM FINALIDADE DE AUXILIAR NAS EXECUÇÕES DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DESEMPENHADA, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município, e demais secretarias desse ente público municipal, para o exercício de 2025**, circunscrito no território do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2025, a ser prestado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por empresas que atuem na área de transporte escolar. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com Baliza/GO, 10 de fevereiro de 2025.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5A08D909

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6192/2024 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 077/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MARCOS FIGUEIREDO LOURENÇO – HOTEL BALIZA
CPF/CNPJ: 52.239.809/0001-74
OBJETO: Prestação de serviços de Hotelaria e Hospedagem
DATA: 30/12/2024 a 30/06/2025
VALOR : R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:78EE89F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 11 de fevereiro de 2025 até o às 17h00min do dia 13 de março de 2025, estará buscando propostas de Contratação de empresa especializada em estruturas para locação de Tendas, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem e desmontagem para o Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – cplburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone 0800 878 5625
Buriti de Goiás, aos 10 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2DEF8DCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2025
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 053/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **SERVIÇOS MEDICOS DR MARIA DE SOUZA,** CNPJ Nº: **36.352.481/0001-41.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICA ESPECIALISTA EM INSERÇÃO/RETIRADA DE DIU.** Valor estimado: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Vigência: 22/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **22/01/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 22 de janeiro de 2025.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8C4F7731

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ n° **45.806.349/0001-53.** Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal: Lei 14.133/2021**, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas: 11/02/2025,** 08:00hrs (horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas: 13/02/2025,** 17:00hrs (horário de Brasília). Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso via rádio na velocidade indicada, com disponibilidade de 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BE1209F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 0007, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria n.º 0007, de 13 de janeiro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de pedagoga, em razão de emergência, conforme art. 74,VIII da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 diz ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO o ofício nº ....01./2025, de ...07../01/2025 da Secretária Municipal de Educação, Sra. Fernanda Nayara da Silva Kochhann, segundo o qual informou situação de **emergência** na educação municipal, tanto em razão de profissionais 5de magistério e de apoio, quanto de meios de transporte coletivo de alunos da zona rural para a escola. Aliado ao tempo exíguo para o início do ano letivo de 2025, a partir do dia 20/01/2025;

CONSIDERANDOo Decreto nº ...053../2025, de 18/01/2025, do Gabinete do Prefeito, que decretou situação de emergência na educação municipal, em razão de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicosescolares, para fins de contratação imediata de profissionais de magistério e de apoio, bem como de transporte escolar;

CONSIDERANDO a comprovação de habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Além de ter apresentado proposta com valor praticado no mercado.

Resolve:

Art. 1º Justificar a razão da escolha, declarar a dispensa de licitação e autorizar a contratação direta de PROFESSOR, para prestar serviços técnicos de Profissional de Magistério pelo período de **17 de janeiro de 2025 a 20 de julho de 2025**, pelo valor mensal de **R$ 30.423,54** (trinta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), e total de **R$ 182.541,24** (cento e oitenta e dois reais quinhentos de quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), com base no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 74, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás – GO, 13 de janeiro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:EC801A17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 5

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA ÊXITO UNIFORMES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes para os servidores do Poder Legislativo para a gestão 2025.

PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
CONTRATADA: **ÊXITO UNIFORMES** inscrita no CNPJ n° 35.273.866/0001-50 , com sede na Rua Monte Alegre, 249, Quadra 22, Lote M-02, Setor Social, Itumbiara, CEP 75510-090
VALOR: R$ 4.838,00 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas.
• Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução.
• Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial.
• Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

PENALIDADES: Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 04 de fevereiro de 2025

Contratante:
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO
GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Contratada:
ÊXITO UNIFORMES
CNPJ N° 35.273.866/0001-50

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:42A01C3D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 9

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA BISTRO PANIFICADORA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de panificação.

PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
CONTRATADA: **BISTRO PANIFICADORA**, inscrita no CNPJ n° 57.279.399/0001-09, com sede na R. Treze, n° 84, Cachoeira Dourada, Goiás.
VALOR: R$ 22.307,20 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas.
• Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução.
• Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial.
• Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

PENALIDADES: Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 04 de fevereiro de 2025

Contratante:
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada -GO
GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Contratada:
BISTRO PANIFICADORA
CNPJ N° 57.279.399/0001-09

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:8C262BAF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 25

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO E A EMPRESA PSP-COMERCIO DE FILTROS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de um bebedouro industrial de 50 litros.

PARTES CONTRATANTES:
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - GO, inscrita no CNPJ nº 24.809.535/0001-76, representada pelo Presidente Getúlio Santana Rodrigues da Silva.
CONTRATADA: **PSP-COMERCIO DE FILTROS LTDA ME,** inscrito no CNPJ n° 02.458.591/0001-70.
VALOR: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
• Efetuar o pagamento conforme as condições previstas.
• Notificar a contratada sobre faltas ou defeitos na execução.
• Garantir os pagamentos mediante a apresentação de notas fiscais atestadas.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
• Prestar os serviços conforme o Termo de Referência e Proposta Comercial.
• Responder por danos causados à contratante ou a terceiros.

PENALIDADES: Em caso de inexecução, poderá ser aplicada multa de 0,5% por dia corrido, até o limite de 30% do valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo.
FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O contrato será fiscalizado pelo servidor Fernando Cesar Lima Alves e gerido pelo servidor Bruno Andrade Sales.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto-Lei nº 4.657/42. O foro eleito para dirimir controvérsias é o da Comarca de Itumbiara/GO.

Cachoeira Dourada - GO, 04 de fevereiro de 2025

Contratante:
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada -GO
GETÚLIO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Contratada:
PSP-COMERCIO DE FILTROS LTDA ME
CNPJ N° 02.458.591/0001-70

Publicado por:
Alípio Antônio da Silva Netto
Código Identificador:C558D8DF

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DIPENSA

PROCESSO Nº: 1892/2025
ASSUNTO: "PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PASTAS COLORIDAS, PERSONALIZADAS, SULFITE 180G, PARA PROTOCOLO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 060/2025** e Processo Administrativo nº 1892/2025, que tem por objeto a **"PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PASTAS COLORIDAS, PERSONALIZADAS, SULFITE 180G, PARA PROTOCOLO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO".** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 07 de fevereiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:1A71632E

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 1793/2025
ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEM – T-CROSS SENSE – PLACA – SCH0H06 – CHASSI 9BWBH6BFXN4073968."

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 051/2025** e Processo Administrativo nº 1793/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEM – T-CROSS SENSE – PLACA – SCH0H06 – CHASSI 9BWBH6BFXN4073968."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 06 de fevereiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:258ED878

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 846/2025
ASSUNTO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA OS PROFISSIONAIS DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE XAVIER DE CASTRO."

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 061/2025** e Processo Administrativo nº 846/2025, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE PARA OS PROFISSIONAIS DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSE XAVIER DE CASTRO."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 07 de fevereiro de 2025..

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:6366A1A5

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº: 999/2025
ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 052/2025** e Processo Administrativo nº 999/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 06 de fevereiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:D69446A8

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 013/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA-GO torna público o contrato referente ao **Processo Administrativo n° 1593/2025**, **Contrato de prestação de serviços n° 013/2025-SME**, **Inexigibilidade de Licitação N° 057/2025**, fundamentada no art. art. 74, inciso III, alineas 'b', 'c' e 'e' da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto se trata da **"*Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada - GO*".** Tendo como contratada a empresa: **LUCAS FREITAS GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ. DE N° 52.643.397/0001-33,** perfazendo o VALOR GLOBAL do contrato de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 21 de janeiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação - Decreto nº 048/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:CE5DD047

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 270/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRA DOURADA torna público o **1° Termo Aditivo do Contrato n°: 270/2024,** referente ao **Processo Administrativo n° 9593/2024**, cujo objeto contratual se trata de: termo aditivo de prorrogação de prazo nos termos da Lei Federal 14.133/24. Tendo por objeto do contrato primitivo: ***Assessoria ambiental visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assessoria técnica, com engenheiro, sanitarista para melhorar o sistema de destinação dos resíduos sólidos municipais, com acompanhamento de atividades***. Contratada a empresa: **RAFAEL SOUZA DA CRUZ 03427967123, inscrita no CNPJ n°: 31.966.715/0001-27.**
O contrato de termo aditivo terá vigência de **01 de Janeiro de 2025 expira em 30 de Junho de 2025** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada – GO, aos 19 dias de dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:C917973F

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 269/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRA DOURADA torna público o **1° Termo Aditivo do Contrato n°: 269/2024,** referente ao **Processo Administrativo n° 6249/2024**, cujo objeto contratual se trata de: termo aditivo de prorrogação de prazo nos termos da Lei Federal 14.133/24. Tendo por objeto do contrato primitivo: ***Prestação de serviço de assessoria, para obtenção de ICMS ecológico junto a SEMAD*** . Contratada a empresa: **RAFAEL SOUZA DA CRUZ 03427967123, inscrita no CNPJ n°: 31.966.715/0001-27.**
O contrato de termo aditivo terá vigência de **01 de Janeiro de 2025 expira em 30 de Junho de 2025** e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000, Fone: (64) 99664-8357. Cachoeira Dourada – GO, aos 19 dias de dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:C2A22811

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 01/2025

##ATO FMS DE CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
O Fundo Municipal de saúde de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei, de 01 de abril de 2021, e lei 14.133/21 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2025**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "para aquisição de medicamentos e insumos para a distribuição gratuita e consumo na Farmácia Municipal, Farmácia Básica, Mandados Judiciais'' conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: https://bnccompras.com/Home/Login e/ou https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php , outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 25/02/2025 as 09:00hs; Site: https://bnccompras.com/Home/Login.

Cachoeira Dourada-GO, 10 de Fevereiro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:83D464E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE GOIÁS, PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 032, de 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder ao Servidor **VALDIVANDO PEREIRA GUIMARÃES,** portador da matrícula nº 965 e o CPF nº 805.***.***-20, a autorização para realizar viagem a cidade de Catalão - Goiás, com o objetivo de **conduzir e acompanhar a Servidora Thaynara Cristina de Souza até a empresa Meta Equipamentos para Escritório LTDA.** Será concedida uma diária no valor de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos) para despesas de deslocamento.

Art. 2º. Autoriza-se a concessão da diária ao motorista mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:289C1799

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ESTADO DE GOIÁS, PODER LEGISLATIVO

PORTARIA nº 033, de 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre viagem a serviço do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, vereador Cleyton José dos Santos, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, sob a responsabilidade do cargo, na forma da lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Resolução nº 003/2013, de 23 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 002/2022 de 09 de março de 2022, vem conceder a servidora **THAYNARA CRISTINA DE SOUZA** portadora da matrícula nº 1039 sob o CPF nº 708.***.***-58, a realizar viagem a cidade de Catalão – GO, **para visita a empresa Meta Equipamentos para Escritório LTDA para aquisição de um bebedouro para esta Câmara Municipal**. Será concedida uma diária no valor de R$ 216,88 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), para despesas com deslocamento.

Art.2º. Fica autorizada a concessão de diárias a Servidora Pública acima mencionado, conforme as normas vigentes nesta Casa Legislativa.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025. 70º do Município.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:7F219DAB

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 visando o preenchimento de vagas abertas no quadro de cargos efetivos.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro - Campo Alegre de Goiás/GO, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público - COCP, designado pelo Decreto nº 759/2023, de 28 de julho de 2023, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com as leis municipais de números: 01/1990; 1.049/2012; 1.373/2023; 1.390/2023 e demais leis municipais e disposições regulamentares deste regulamento e seus anexos.
Os convocados terão até dia 27 de Fevereiro de 2025 para apresentar os documentos necessários para habilitação no cargo, constantes na

"tabela de documentos para posse", do presente Edital de Convocação, bem como, comprovar a aptidão física e mental através do laudo admissional emitido por Médico do Trabalho.

Segue ordem de classificação:

Cargo: 102 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
Classificação Nome CPF
22 - AMANDA ESTEFANY DA SILVA COSTA 017.XXX.XXX-XX
23 - LILIAN OLIVEIRA DOS S. GONÇALVES 837.XXX.XXX-XX
24 - ENEDINA JOSÉ DE ASSUNÇÃO 988.XXX.XXX-XX
25 - MARLUCIA COSTA SANTOS 062.XXX.XXX-XX
26 - ABADIA RODRIGUES DO NASCIMENTO 960.XXX.XXX-XX
27 - AQUELINE PIRES DA SILVA 056.XXX.XXX-XX

Cargo: 103 COZINHEIRO(A) - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
Classificação Nome CPF
3 - ADRIELLE CRISTINE INÁCIO DA SILVA 042.XXX.XXX-XX

Cargo: 207 INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA - ENSINO MÉDIO COMPLETO
Classificação Nome CPF
1 - MAYCON JÚLIO FARIA FONTES 038.XXX.XXX-XX

Cargo: 211 RECEPCIONISTA - ENSINO MÉDIO COMPLETO
Classificação Nome CPF
3 - ABIGAIL MOTA NASCIMENTO 946.XXX.XXX-XX
4 - ISABEL FERNANDA DE S. GONÇALVES 713.XXX.XXX-XX
5 - ANTONIO ILSON DA SILVA 009.XXX.XXX-XX
6 - CRISTIANE FERREIRA MOREIRA 042.XXX.XXX-XX

Cargo: 407 ENFERMEIRO(A) - ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Classificação Nome CPF
4 - ANA MARIA DA COSTA SANTOS 831.XXX.XXX-XX

Cargo: 417 PSICÓLOGO(A) - ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Classificação Nome CPF
4 - HEITOR PIMENTEL DE SOUZA 720.XXX.XXX-XX
5 - BRUNA DE OLIVEIRA B. BOARON 037.XXX.XXX-XX

Cargo: 406 ENGENHEIRO FLORESTAL - ANALISTA AMBIENTAL - ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Classificação Nome CPF
1 - YAGO CÉSAR RODRIGUES MORAIS 757.XXX.XXX-XX

Cargo: 401 ASSISTENTE SOCIAL - ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Classificação Nome CPF
3 - MATHEUS ROBERTO ALVES GARCIA 021.XXX.XXX-XX
4 - ABIGAIL MOTA NASCIMENTO 946.XXX.XXX-XX
5 - WILLIAM JOSE DOS SANTOS 028.XXX.XXX-XX

Cargo: 415 PROFESSOR(A) - ENSINO SUPERIOR COMPLETO - PCD
Classificação Nome CPF
1 - LIDIANE FERNANDES VIEIRA SARAN 002.XXX.XXX-XX

Ficam **CONVOCADOS** os referidos candidatos para a apresentação de documentos e posse, em envelopes, com identificação e protocolados, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, nos horários das 8h às 11:30h e das 13h às 17h até dia 27 de Fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, aos 07 (Sete) dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:0E0CB250

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR WAGNER BATISTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 048/2022, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao vereador **WAGNER BATISTA DA SILVA**, de 04 (duas) diárias no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), reembolsar por viagem empreendida à cidade de Brasília - DF. Com objetivo participar de Audiência no Gabinete da Deputado Federal Adriano do Baldy, a fim de solicitar emenda parlamentar destinada ao nosso município de Campos Belos – Goiás.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:F1F3531C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR JOÃO RENES RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 048/2022, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao vereador **JOÃO RENES RODRIGUES DE SOUZA**, de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), reembolsar por viagem empreendida as cidades de Goiânia-GO e Brasília – DF. Com objetivo de ida a Assembleia Legislativa, Secretaria de Esporte, TCM e Congresso Nacional para tratar de assuntos de interesse do Município de Campos Belos-GO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:2AEF2DF8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR/PRESIDENTE HOMERO DE SOUZA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 048/2022, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao vereador **HOMERO DE SOUZA RAMOS**, de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.350,00,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), reembolsar por viagem empreendida as cidades de Goiânia-GO e Brasília – DF. Com objetivo de ida a Assembleia Legislativa, Secretaria de Esporte, TCM e Congresso Nacional para tratar de assuntos de interesse do Município de Campos Belos-GO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ROSA GOMES DE SIQUEIRA
Diretora Financeira

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:4E179524

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 097/2025 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Secretário Executivo, quando em viagem a cidade de Luiz Eduardo Magalhães - BA, com a finalidade de levar a caminhonete para revisão.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 04 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D03640B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 098/2025 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
ALAENE TEIXEIRA ALVES
ANA GONÇALVES CARDOSO GOMES
ANA LUCIA QUEIROZ MATOS
CARMELUCIA MARQUES DOS SANTOS MAGALHAES
CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CLAUDINEIA TEREZINHA DE J DA SILVA
CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE
DEBORA SOARES GOMES

ELIANE RODRIGUES DE SOUZA
ELIZETE DE ALMEIDA CAMPOS
ELZITANIA RIBEIRO DOS SANTOS
EMERSON MARQUES DA SILVA
ERIONE JANUARIO DA SILVA ARRUDA
GERVAZIO MARCELINO DE SOUZA FILHO
GILVANETE EDUARDO DE OLIVEIRA
GREICYELLY MONIQUE DA SILVA RANGEL
HENRIQUE ALMEIDA ZICA
JANICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS
JEAN CARLOS GONCALVES DA SILVA
JOSEILDES SILVA MAGALHAES
JUCELIA FERREIRA DE SOUSA
JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
JURIVE PEREIRA ASSUNCAO
KATIA APARECIDA SOARES DE LIMA
LAIONARA OLIVEIRA DE MOURA
MANOEL DA SILVA RODRIGUES
MARCELO LINO MARTINS
MARIANA SILVA MAGALHÃES
MARILENE FERREIRA MARQUES
MARISNEIDE DE OLIVEIRA LEITE
MARLY GONCALVES CARDOSO
MONICA CRISTINA SIERRA BRESSIANI
REGINALDA RODRIGUES GALVAO
RONIVALDO DE OLIVEIRA REGO SANTOS
ROSANGELA COSTA BATISTA
SEBASTIANA BATISTA ALVES
SINVAL RODRIGUES DE ALMEIDA
UBIRAI GOMES TAVARES
UBIRATAN GOMES TAVARES

VILMARINA PEREIRA GUIMARAES
WALDEMIR GABRIEL DE OLIVEIRA
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B2CA554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 099/2025. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
"EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Clezio Tavares Pereira,** portador do CPF nº 641.770.251-00 que ocupa, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F456F8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 100/2025. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Helena José Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 a 12/03/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 03/02/2025 e término em 04/03/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/02/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:77BD25AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 101/2025 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Diretor de Transportes, quando em viagem a cidade de Brasília - DF, com a finalidade de levar veículo para instalar limitador de velocidade
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 31 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 05 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2A705176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 102/2025. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Ana Cristina Santos de Oliveira Queiroz**, férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 a 03/02/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 05/02/2025 e término em 06/03/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5E2A0B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 103/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Celma Francisco da Silva**, portadora do CPF de nº 007.611.791-00, comissionada que exerce o cargo de Coordenador da Proteção Social e Convivência, quando em viagem a cidade de Goiânia de -GO, com finalidade de participar da Assembleia Geral Extraordinária do COEGEMAS -GO
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 06 a 08 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BE42C825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 104/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyane Felix da Silva**, portadora do CPF de nº 866.185.551-91, comissionada que exerce o cargo de Coordenador da Proteção Social, quando em viagem a cidade de Goiânia de -GO, com finalidade de participar da Assembleia Geral Extraordinária do COEGEMAS -GO
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 06 a 08 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2B2E9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 105/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Jisele Marques de Alencar**, portadora do CPF de nº 015.121.091-85, comissionada que exerce o cargo de Diretor de Gestão do SUAS, Financeira e Orçamentaria e Trabalho, quando em viagem a cidade de Goiânia de -GO, com finalidade de participar da Assembleia Geral Extraordinária do COEGEMAS -GO
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 06 a 08 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:69D38343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 106/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Clara Beatriz Maciel Santos**, portadora do CPF de nº 058.652.421-56, comissionada que exerce o cargo de Coordenadora do Cadastro Único, quando em viagem a cidade de Goiânia de -GO, com finalidade de participar da Assembleia Geral Extraordinária do COEGEMAS -GO
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 06 a 08 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6E5937EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 107/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Tathyane Pricinote Batista**, portadora do CPF de nº 007.045.561-97, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Ação Social Cidadania, Juventude e Trabalho, quando em viagem a cidade de Goiânia de -GO, com finalidade de participar da Assembleia Geral Extraordinária do COEGEMAS -GO
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 06 a 08 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A35C77AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 108/2025 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Secretário Executivo, quando em viagem a cidade

de Brasília -DF, com a finalidade de levar documentos para Assessoria jurídica.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 05 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:85CE3AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 109/2025. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a servidora pública municipal a Sr.ª **Eliane Rodrigues de Souza**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 28/01/2025 a 27/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B8E305B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 110/2025, DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Francisco Barbosa de Souza, ocupante do cargo de Motorista, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D41DB479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 111/2025, DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO FERREIRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Antônio Ferreira Filho, ocupante do cargo de Motorista, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D4ED8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 112/2025 DE 07 FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE ABONO FAMILIAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREIA MACHADO BARBOSA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono familiar, a servidora pública municipal, Andreia Machado Barbosa**,** matrícula nº 00193, inscrita no CPF 012.393.101-02, concursada ocupante do cargo auxiliar de consultório dentário, lotada na Secretaria de Saúde PSF - saúde bucal, com fulcro no Art. 77º da Lei Nº 437/1990 de 05 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo em 01/01/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:33E5CAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 113/2025. DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROBSON AIRES DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Enfermeiro, ao servidor público municipal, **Robson Aires de Moraes,** matrícula nº 0288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:496B8D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 114/2025, DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Srª. Ivani Araújo dos Santos Tavares, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C6299804

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 115/2025, DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA SUELI PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Srª. Maria Sueli Pereira de Araújo, ocupante do cargo de Professor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36499280

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 116/2025. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. "NOMEIA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Edmarcio Pereira dos Santos**,** portador do CPF: 220.419.688-69 para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36E0BBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 117/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Zenobio Barbosa dos Santos**, concursado que exerce o cargo de **Agente de Serviços Gerais,** pelo período de 30/01/2025 a 30/03/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B3361373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 118/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Cristiana Furtado de Menezes Benicio**, concursada que exerce o cargo de Técnica de Enfermagem**,** pelo período de 11/12/2025 a 08/02/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/12/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de fevereiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:74ECCF11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás
PROCESSO Nº: 034/2025
OBJETO: Registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando abastecimento de combustíveis e toda a manutenção preventiva e corretiva (serviços de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial desta Casa de Leis), via cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados.
VALOR ESTIMADO: LOTE 1 é de R$ 198.040,16 (cento e noventa e oito mil, quarenta reais e dezesseis centavos); LOTE 2 é de R$ 126.070,99 (cento e vinte e seis mil, setenta reais e noventa e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 21 de fevereiro de 2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h01min do dia 21 de fevereiro de 2025.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 9h01min do dia 21 de fevereiro de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br
O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 07 dias do fevereiro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:6E756240

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2025 DISPENSA Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: RILUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.023.624/0001-00.
OBJETO: FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE CONJUNTO DE MEDALHAS TIPO METAL, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.15.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025.

Cristalina-GO, 10 de fevereiro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:81B5B817

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2025 DISPENSA Nº 020/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DE CASTRO, CNPJ: 32.405.657/0001-25.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO LAGO ARTIFICIAL LOCALIZADO EM FRENTE AO PRÉDIO DESTA CASA DE LEIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.78.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025.

Cristalina-GO, 10 de fevereiro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:07056A4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 173/2025
DISPENSA Nº 020/2025

OBJETO: Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, incluindo materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na limpeza e manutenção do lago artificial localizado em frente ao prédio desta Casa de Leis.
EMPRESA VENCEDORA: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DE CASTRO, CNPJ: 32.405.657/0001-25., **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Cristalina-GO, 10 de fevereiro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:578C72CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 198/2025
DISPENSA Nº 021/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), compreendendo máscaras faciais descartáveis e luvas descartáveis, para uso dos servidores do setor de arquivo da Câmara Municipal nas atividades de busca e manuseio de documentos, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal.
EMPRESAS VENCEDORAS: ITEM 1 e ITEM 3: FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS, CNPJ: 50.381.842/0001-09, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 1.599,40 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **ITEM 2:** AURA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 55.783.337/0001-04, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais).

Cristalina-GO, 10 de fevereiro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:EA489DB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 71, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor por aposentadoria, declara vacância e dá outras providências.

A Sra. Isteiner Abreu Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 53 e seguintes da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a redação trazida no artigo 93, inciso III, da Lei Municipal 327/2014, no qual declara a vacância em caso de aposentadoria,

Considerando, o artigo 37, § 14 da Carta Magna, na qual estabelece que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição,

Considerando ainda que, o servidor Sr. Luduvino Nogueira de Sousa, matrícula funcional 175, inscrito no CPF sob nº 252.426.601-04, PIS: 170.60820.09.2 e RG: 643117 – SSP/GO, lotado no cargo de fiscal de posturas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, o servidor municipal, Sr. Luduvino Nogueira de Sousa, matrícula funcional 175, inscrito no CPF sob nº 252.426.601-04, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo de "fiscal de posturas".

Art. 2º. O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria junto ao INSS, vez que para a concessão da aposentadoria ao servidor se valeu do tempo de contribuição do serviço prestado no cargo público junto ao Município.

Art. 3º. Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o município de Divinópolis de Goiás, fica desfeito.

Art. 4°. Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal nº 327/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás.

Art. 5º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 10 de fevereiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:02B2ADD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 72, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Revogação dos Decretos Municipais indicados e adota medidas para garantir a segurança jurídica e a conveniência administrativa no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás/GO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de assegurar a legalidade e a regularidade dos atos administrativos no âmbito municipal;
Considerando que os decretos listados apresentam vícios de legalidade, uma vez que não possuem fundamento normativo adequado ou extrapolam os limites das competências municipais;
Considerando a conveniência e a discricionariedade administrativa em promover a revogação de atos administrativos incompatíveis com a ordem jurídica vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados, em razão de nulidades e ilegalidades, os seguintes Decretos Municipais:
I – Decreto nº 26, de 08 de fevereiro de 2024, que autoriza o desmembramento do Imóvel de Matrícula nº 744, localizado na Quadra nº 04, Lote nº 1, Setor Alvorada, com área de 608,79 metros quadrados;
II – Decreto nº 64, de 10 de junho de 2024, que dispõe sobre a delimitação de lotes no Setor Ypê, Distrito Vazante;
III – Decreto nº 75, de 03 de julho de 2024, que autoriza o desmembramento do Imóvel de Matrícula nº 744, localizado na Quadra nº 04, Lote nº 1, Setor Alvorada, com área de 609,95 metros quadrados;
IV – Decreto nº 76, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a delimitação de lotes no Setor Central, Povoado Porteiras;
V – Decreto nº 118, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre a delimitação de lotes no Setor Ginete;
VI – Decreto nº 125, de 11 de novembro de 2024, que homologa o resultado final da seleção de famílias beneficiárias do Programa Municipal de Doação de Lotes;
VII – Decreto nº 132, de 11 de dezembro de 2024, que autoriza o desmembramento do Imóvel de Matrícula nº 2.001, localizado na Quadra nº 10, Lote 08, Setor Parque Anhanguera, com área de 716,38 metros quadrados.
Art. 2º Determina-se que, em decorrência da revogação dos decretos mencionados no art. 1º:
I – Ficam declarados sem efeito todos os atos administrativos subsequentes e decorrentes dos decretos revogados;
II – Não se produzirão efeitos futuros com base nos decretos revogados, devendo os órgãos competentes do Município adotar as providências necessárias para cessar quaisquer consequências que deles derivem;
III – O Município de Divinópolis de Goiás providenciará a notificação dos interessados e a ampla divulgação da revogação, para resguardar a segurança jurídica e evitar prejuízos à coletividade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto fundamenta-se na necessidade de correção de irregularidades em atos administrativos que foram editados sem a devida observância das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os decretos ora revogados apresentam vícios de legalidade, como a ausência de fundamentação normativa local, incompatibilidade com

legislações superiores e extrapolação das competências atribuídas ao Poder Executivo Municipal.

Ademais, a revogação ora promovida encontra respaldo nos princípios da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, os quais regem a atuação administrativa. A permanência dos efeitos desses decretos, que apresentam vícios de nulidade, poderia ocasionar insegurança e conflitos futuros tanto para a administração municipal quanto para terceiros que eventualmente tenham se baseado em tais atos.

Ressalta-se ainda que a discricionariedade administrativa utilizada neste ato visa, sobretudo, garantir que os procedimentos futuros sejam conduzidos de maneira regular, com observância plena à legislação aplicável e em consonância com o ordenamento jurídico.

Desta forma, o Município reforça seu compromisso com a gestão responsável e com a preservação do interesse público.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:9D7A33D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 76, DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor por aposentadoria, declara vacância e dá outras providências.

A Sra. Isteiner Abreu Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 53 e seguintes da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a redação trazida no artigo 93, inciso III, da Lei Municipal 327/2014, no qual declara a vacância em caso de aposentadoria,

Considerando, o artigo 37, § 14 da Carta Magna, na qual estabelece que a aposentadoria concedida junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, cuja concessão de aposentadoria se deu por meio da incapacidade permanente ao trabalho, processo judicial nº 5821548-50.2024.8.09.0145, no qual acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição,

Considerando ainda que, o servidor Sr. Juranildes Francisco De Oliveira, matrícula funcional 0442, inscrito no CPF sob nº 895.874.481-204, PIS: 190.05906.99.8, encontra-se lotado no cargo de provimento efetivo de "agente de limpeza urbana",

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, o servidor municipal, Sr. Juranildes Francisco de Oliveira, matrícula funcional 0442, inscrito no CPF sob nº 895.874.481-204, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento Efetivo de "agente de limpeza urbana".

Art. 2º. O presente desligamento se dá em virtude ter auferido aposentadoria junto ao INSS, vez que para a concessão da aposentadoria ao servidor se valeu do tempo contributivo do serviço prestado junto ao cargo público junto ao Município.

Art. 3º. Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o referido servidor e o município de Divinópolis de Goiás, fica desfeito.

Art. 4°. Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal nº 327/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás.

Art. 5º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 10 de fevereiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:A081630B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **DEUSILENE GONÇALVES DE SOUZA** brasileira, portadora do RG sob o n° 1060497/TO, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.243.781-55, residente e domiciliado neste município, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 6 de janeiro de 2025.
‘

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:A95D11DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **MARCELO DE ALMEIDA** brasileiro, portador do RG sob o n° 3872568/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.641.511-10, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 3 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:A51E02FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **26/02/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição itens de enxoval de bebê. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F2DBE833

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: ADIENES PAULINO DE QUEIROZ FARIA E MARCOS FERNANDES DE FARIA
Valor: R$ 37.893,24 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)
O objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:87AC19FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 001/2025
Contrato nº 019/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.
CONTRATADA: **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**
VALOR: R$ 836.859,14 (oitocentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quartoze centavos)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.15.452.1599.2.029.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:56C96425

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **24/02/2025 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6AF2C2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO MULTIFUNCIONAL DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM BIOMETRIA FACIAL
CONTRATADO: EVOLUÇÃO TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA
VALOR: R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FD30F899

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025
CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS FM

O Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba - GO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, no prédio da Câmara situado na Av. Rio Grande do Sul, nº 242, Centro – Goiatuba - GO, de acordo com a Lei nº. 14.133/21, bem como do processo de Inexigibilidade de Licitação, no art. 74, inciso IV, e com base nas Resoluções RC nº 00011/09 e nº 00037/2009 do TCM/GO, a realização de **CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação de radiodifusão, através de emissora FM para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público em forma de veiculação de ações do Poder Legislativos e inserções diárias desta Casa de Leis**, com início na data de veiculação do Edital e de forma permanente, nos termos do art. 79, § único, inciso I da Lei nª 14.133/21, ou até a sua revogação.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo sitio https://goiatuba.go.leg.br/.

GOIATUBA - GO, 10 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
CLEFER LUCAS COSTA
Presidente

NEY JOSÉ CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:53F141B3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: GYOVANNA LOURENÇO LUZ ALVES

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: – Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por 03h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Período de 15/01/2025 a 15/01/2026.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente a profissional Médica preceptora CONTRATADA, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 15 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3B8AA12C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: DEBORA RIGO GUIMARÃES DE MACEDO

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: Período de 06/01/2025 a 06/01/2026.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:878EA164

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 030/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para prestação serviços em serralheria, atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2025003265.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **MIGUEL LOPES CAMPOS 0762040049100 - CNPJ: 30.084.748.0001-80** apresentou propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **MIGUEL LOPES CAMPOS 0762040049100 - CNPJ: 30.084.748.0001-80** no valor de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais**). Situada na Rua Tefé nº 191 – centro - Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:642B7E4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 032/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa para aquisição material de manutenção para bens imóveis atendendo as necessidades do Bloco de Atenção Básica conforme solicitado no processo nº 2025003584.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **WALDIVINO MARQUES DE FREITAS 3750659568 CNPJ: 20.058.204/0001-90** apresentou propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens são peças essências na manutenção das autoclaves.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **WALDIVINO MARQUES DE FREITAS 3750659568 CNPJ: 20.058.204/0001-90,** no valor de R$ 13.989,80 (treze mil novecentos oitenta nove reais e oitenta centavos.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BAAD142F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 031/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, atendendo as necessidades do Manutenção Bloco de Atenção Básica (CEO), conforme solicitado no processo nº 2025003557.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **FLOR DE LIZ INTERIORES LTDA - CNPJ: 11.326.136/0001.02 e** empresa **HC VAREJO E DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 15.065.786/0079-62** apresentaram propostas com o menores valores.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **FLOR DE LIZ INTERIORES LTDA - CNPJ: 11.326.136/0001.02** no valor de **R$ 1.038,00 (hum mil e trinta oito reais**), e **HC VAREJO E DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 15.065.786/0079-62** no valor **de R$ 2.097,00 (dois mil e noventa sete reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 10 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:34E86D93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS AO CONTRATO Nº 007/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADO: EQUALIZE DENTS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 019/2023, conforme especificações no Termo de Referência.

VALOR/VCTO: R$ $ 93.467,00 (noventa e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

PRAZO: 04 (quatro) meses

De: 09/02/2025
Até: 09/05/2025

PRAZO/PGTO: O pagamento será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório de produção.

Goiatuba/Go, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:25ADDACA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0218/2025
Dispensa nº 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/02/2025 ao dia 14/02/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS E A ACADEMIA DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 10 de fevereiro de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:6B1587A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 251/2025.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 251/2025, com fundamento pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, cujo objeto perfaz a ***Contratação de* pessoa Física e/ou Jurídica dos profissionais da saúde**. O valor estimado para a aquisição é de **R$ 1.649.167,77 (hum milhão seiscentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).** Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: *http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf*.

INDIARA, estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4F32472A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO; Contratada: ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA; CNPJ: 58.708.315/0001-78; Objeto: Contratação de empresa para aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme especializações e quantidades; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021; Processo origem: Processo Administrativo nº 057/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa Emergencial, Art. 75, Inc. VIII, Lei 14.133/2021; Valor do contrato: R$ 1.482.898,47 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos). Data da Assinatura do Contrato: 22/01/2025 Vigência: de sua assinatura até 06 (seis) meses.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:F1572B29

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO; Contratada: G SOUSA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ: 22.214.871/0001-40; Objeto: Contratação de empresa para aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme especializações e quantidades; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021; Processo origem: Processo Administrativo nº 057/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa Emergencial, Art. 75, Inc. VIII, Lei 14.133/2021; Valor do contrato: R$ 120.989,80 (Cento e vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Data da Assinatura do Contrato:22/01/2025. Vigência: de sua assinatura até 06 (seis) meses.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:766DDD5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO; Contratada: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA; CNPJ: 48.993.720/0001-21; Objeto: Contratação de empresa para aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme especializações e quantidades; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021; Processo origem: Processo Administrativo nº 057/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa Emergencial, Art. 75, Inc. VIII, Lei 14.133/2021; Valor do contrato: R$ 67.573,18 (Sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 22/01/2025. Vigência: de sua assinatura até 06 (seis) meses.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:53938346

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO; Contratada: VIBRAZ PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA; CNPJ: 37.269.354/0001-46; Objeto: Contratação de empresa para aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme especializações e quantidades; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021; Processo origem: Processo Administrativo nº 057/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa Emergencial, Art. 75, Inc. VIII, Lei 14.133/2021; Valor do contrato: R$ 190.250,00 (Cento e noventa mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura do Contrato:24/01/2025. Vigência: de sua assinatura até 06 (seis) meses.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:896EA717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37307/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 - CNPJ Nº 04.354.236/0001-57, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37307/2025 no valor de R$ 496,08, acostado aos autos. Inhumas, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:AF0F3C7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37308/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 - CNPJ Nº 04.354.236/0001-57, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme

Ordem de Fornecimento nº 37308/2025 no valor de R$ 4.476,17, acostado aos autos. Inhumas, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:3678AEA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37309/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 - CNPJ Nº 04.354.236/0001-57, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37309/2025 no valor de R$ 508,80, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:7599CCE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37304/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 - CNPJ Nº 04.354.236/0001-57, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37304/2025 no valor de R$ 370,70, acostado aos autos.

Inhumas, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:C9E323C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37303/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 - CNPJ Nº 04.354.236/0001-57, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37303/2025 no valor de R$ 3.529,42, acostado aos autos. Inhumas, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:ACA6BAB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37305/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 - CNPJ Nº 04.354.236/0001-57, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37305/2025 no valor de R$ 3.513,69, acostado aos autos. Inhumas, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:82035EFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37306/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 - CNPJ Nº 04.354.236/0001-57, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37306/2025 no valor de R$ 2.520,09, acostado aos autos. Inhumas, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:85FEDC00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37302/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 - CNPJ Nº 04.354.236/0001-57, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37302/2025 no valor de R$ 5.060,27, acostado aos autos. Inhumas, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:8716F31A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 37310/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de compra com AUTO POSTO R5 - CNPJ Nº 04.354.236/0001-57, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 37310/2025 no valor de R$ 353,36, acostado aos autos. Inhumas, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Thalles Delfino Bruno
Código Identificador:C6FBF961

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025.

Contratante: MUNICIPIO DE INHUMAS/GO; Contratada: TOLEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ: 31.582.897/0001-32; Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Inhumas – GO, abrangendo; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade inexigibilidade de procedimento licitatório n° 509/2024; Valor do contrato: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil); Data da Assinatura do Contrato: Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1BF560D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

Contratante: MUNICIPIO DE INHUMAS/GO;
Contratada: LUIS CESAR MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;
CNPJ: 19.349.787/0001-20;
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Inhumas – GO, abrangendo;
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações;
Processo origem: Procedimento de licitação modalidade inexigibilidade de procedimento licitatório n° 136/2024;
Valor do contrato: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil).**
Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2025.
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:9D722781

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.

Contratante: FUNPRESI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO; Contratada: MORAIS E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS; CNPJ: 14.525.019/0001-09; Objeto: Contratação de serviços de assessoria jurídica especializada em direito público consistente no acompanhamento, propositura de defesas em processos judiciais em tramitação em todas as instâncias e tribunais, perante a Justiça Estadual, Federal e Trabalhista, e ainda, junto ao Departamento de Precatórios; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade inexigibilidade de procedimento licitatório n° 054/2025; Valor do contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Data da Assinatura do Contrato: 060/1/2025 Vigência: de sua assinatura até 31/12/2025

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:1903A163

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 048 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 048/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 02/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 2º, em razão de viagem a Goiânia-GO no dia 04 de fevereiro de 2025 compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes GOINFRA, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:F6D78A78

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 049 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR PAULO SUGAI

PORTARIA N.º 049/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO JOSÉ MACHADO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 02/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 2º, em razão de viagem a Goiânia-GO no dia 04 de fevereiro de 2025 compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes GOINFRA, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:AC72F28B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 050 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR BARTOLOMEU HONÓRIO

PORTARIA N.º 050/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 02/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 2º, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 04 de fevereiro de 2025 compareceu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes GOINFRA, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:1709006C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 052 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR PAULO SUGAI

PORTARIA N.º 052/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO JOSÉ MACHADO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 02/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 2º, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 05 de fevereiro de 2025 compareceu ao gabinete de representação do deputado federal Ismael Alexandrino, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:F00DDCED

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 054 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR BARTOLOMEU HONÓRIO

PORTARIA N.º 054/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **BARTOLOMEU HONÓRIO DO NASCIMENTO FILHO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 02/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 2º, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 07 de fevereiro de 2025, na qual compareceu ao escritório do Deputado Estadual Cairo Salim, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:4455861F

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 055 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 055/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DANIEL MARTINS DA SILVA**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 02/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 2º, em razão de viagem a Goiânia-GO, no dia 07 de fevereiro de 2025, na qual compareceu à Sede Oficail da União de Vereadores de Goiás - UVG para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:11E72837

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 057 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR PAULO SUGAI

PORTARIA N.º 057/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **PAULO JOSÉ MACHADO SUGAI**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 02/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025 art. 2º, em razão de viagem a Goiânia-GO no dia 07 de fevereiro de 2025, na qual compareceu à Sede Oficial da União de Vereadores de Goiás – UVG para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:6A956900

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 058 - CONCEDE DIÁRIA AO ASSESSOR JURÍDICO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 058/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Jurídico de Atos Administrativos, **Ítalo Vaz de Melo**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais),** conforme a Portaria nº 044/2025, de 20 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO no dia 07 de fevereiro de 2025, na qual compareceu à Sede Oficial da União de Vereadores de Goiás –

UVG, assessorando o Verreador Alisson Rosa, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:2AFDE81E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 059 - CONCEDE DIÁRIA AO ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 059/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Especial de Gestão e Administração, **Rodrigo Rocha Madeira**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais),** conforme a Portaria nº 044/2025, de 20 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO no dia 07 de fevereiro de 2025, na qual compareceu à Sede Oficial da União de Vereadores de Goiás – UVG, assessorando o Verreador Alisson Rosa, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:8B25E303

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 053 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ALISSON ROSA

PORTARIA N.º 053/2025

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO no dia 05 de fevereiro de 2025, na qual compareceu à Assembléia Legislativa do estado de Goiás, no gabinete do Deputado Estadual Lucas Calil para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:40A5B43F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: LCG DE CASTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.899.197/0001-22, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rádio Amador Julio Sampaio, n° 15, Vila Baioch, representada neste ato por LEIA CRISTINA GRATÃO DE CASTRO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Radiologia Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/02/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:0DCC0CB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 266/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Radiologia Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **LCG DE CASTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rádio Amador Julio Sampaio, n° 15, Vila Baioch, inscrita no CNPJ sob o nº 58.899.197/0001-22.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:080E548A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: LCG DE CASTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.899.197/0001-22, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rádio Amador Julio Sampaio, n° 15, Vila Baioch, representada neste ato por LEIA CRISTINA GRATÃO DE CASTRO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Radiologia, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/02/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E2034F4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 265/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Radiologia, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **LCG DE CASTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rádio Amador Julio Sampaio, n° 15, Vila Baioch, inscrita no CNPJ sob o nº 58.899.197/0001-22.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:8C781F02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: LCG DE CASTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.899.197/0001-22, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rádio Amador Julio Sampaio, n° 15, Vila Baioch, representada neste ato por LEIA CRISTINA GRATÃO DE CASTRO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Radiologia Coordenadora, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/02/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/02/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A9AA45D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 267/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica em Radiologia Coordenadora, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **LCG DE CASTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Rádio Amador Julio Sampaio, n° 15, Vila Baioch, inscrita no CNPJ sob o nº 58.899.197/0001-22.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E6AEC366

PREFEITURA MUNICIPAL
169- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 169/2025, DE 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra**. **Rosineyde Rodrigues Barbosa.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:4D7E9250

PREFEITURA MUNICIPAL
168- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 168/2025, DE 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra**. **Daniara Barbara da Silva Gonçalves.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:CC9DB502

PREFEITURA MUNICIPAL
170- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 170/2025, DE 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Assessor de Governo** o **Sr**. **Cesar Felipe de Oliveira Filho.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:C082D7FA

PREFEITURA MUNICIPAL
171- "REVOGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 171/2025, DE 10 DE FEVEREIRO de 2025.

"Revoga a disposição de servidora e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o Oficio recebido n° 517/2025/CASA CIVIL, de lavra do Secretário de Estado da Casa Civil, Sr. Jorge Luís Pinchemel, e o Ofício n° 824/2025/SEAD, da Coordenação de Atendimento do Vapt Vupt de Ipameri;

DECRETA:

Art. 1º -Fica revogada a disposição da **Sr.ª Alana Cristina Rodrigues da Costa,** ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Inspeção Sanitária de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal,** com matricula funcional **nº.: 104.721,** que estava à disposição da Unidade Vapt Vupt de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o Decreto GP n° 083/2025, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:2424F54F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 583/2025 QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 583/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ANDRESSA SILVA MARQUES,** matrícula funcional **nº.:103.918**, ocupante do cargo de coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025003310.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:35FDD872

PREFEITURA MUNICIPAL
172- "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 172/2025, DE 10 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

CONSIDERANDO, o Oficio n° 195/2025/CASA CIVIL, recebido em 03 de fevereiro de 2025, de lavra do Governador do Estado de Goiás, Sr. Ronaldo Caiado;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a renovação da cessão da **Sr.ª Eliana Aparecida da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional **nº.: 102.254**, para a Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás - DEGAP, com ônus para o órgão requisitante, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De IPAMERI

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:24032AF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 585/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 585/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2025**, a servidora, **Sr.:ª JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA,** matrícula funcional **nº.:104.638**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, com período aquisitivo compreendido entre; **10/01/2024 a 09/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025003207.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:209E5504

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 584/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 584/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:104.639**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, com período aquisitivo compreendido entre; **10/01/2024 a 09/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025003199.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D7001947

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 586/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 586/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94 e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de junho de 2025,** a servidora, **Sr.:ª KATIA MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 000.952**, ocupante do cargo de Professor P.E IV, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**03/12/2007 a 03/12/2012,** conforme parecer jurídico acostado no processo administrativo nº 2025001253.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:82E924D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 587/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 587/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94 e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de setembro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª KATIA MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 000.952**, ocupante do cargo de Professor P.E IV, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**04/12/2012 a 04/12/2017,** conforme parecer jurídico acostado no processo administrativo nº 2025001254.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3DE347F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 588/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 588/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94 e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de dezembro de 2025,** a servidora, **Sr.:ª KATIA MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 000.952**, ocupante do cargo de Professor P.E IV, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**05/12/2017 a 10/07/2024,** conforme parecer jurídico acostado no processo administrativo nº 2025001255.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4CFB9044

PREFEITURA MUNICIPAL
173- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 173/2025, DE 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra**. **Lucelia da Silva Saraiva.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:B4914882

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 589/2025 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 589/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.657/2008, de 09 de setembro de 2008, art. 18, art. 20 e art. 24 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª ROSANIA DE SOUZA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 000.889**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Abono de Permanência,** conforme processo administrativo 2025001109.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F5DD7D39

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 , cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 24/02/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9ABB6712

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 590/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 590/2025, de 10 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.935/2013, de 19 de agosto de 2013, Decreto nº.: 077/2025, de 14 de janeiro de 2025, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **LUÍS CLAUDIO SANTANA**, bombeiro militar, lotado no Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula funcional nº.: 02.075, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUÍS CLAUDIO SANTANA	GOIÂNIA - GO	04/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO COMANDO GERAL. VEÍCULO OFICIAL- AV-683	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:86461849

PREFEITURA MUNICIPAL
174- "DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 174/2025, DE 10 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da **Sr.ª Geiza Souza Tedesco**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula funcional **nº.: 102.987**, para a Prefeitura Municipal de Catalão/GO, com ônus para o cessionário, pelo período de 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D53ADF6D

PREFEITURA MUNICIPAL
175- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 175/2025, DE 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Superintendente** o **Sr**. **Phablo Carlos Souto dos Santos.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:BD70BEDB

PREFEITURA MUNICIPAL
176- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 176/2025, DE 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Diretora** a **Sra**. **Gabriella Souza Dias.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:86F27460

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 591/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 591/2025, de 10 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 2.935/2013, de 19 de agosto de 2013, Decreto nº.: 077/2025, de 14 de janeiro de 2025, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MORVAM ALVES PRADO**, bombeiro militar, lotado no Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula funcional nº.: 03.654, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MORVAM ALVES PRADO	GOIÂNIA - GO	04/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO COMANDO GERAL. VEÍCULO OFICIAL- AV-683	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D4FB9555

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 592/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 592/2025, de 10 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	BRASÍLIA-DF	05/02/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA ACOMPANHAR O PREFEITO EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3E49D7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 596/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 596/2025, de 10 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio Trabalho e Transito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CALDAS NOVAS - GO	30/01/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA PRESTIGIAR A INAUGURAÇÃO DO SHOPPING SINGAPURA REPRESENTANDO O PREFEITO DE IPAMERI-GO E AGENCIA DO SEBRAE. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO PLACA: SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E6F1D5E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 597/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº.: 597/2025, de 10 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio Trabalho e Transito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIANIA- GO	08/01/2025	VIAGEM A GOIANIA PARA RETIRAR CCB PARA COLHER ASSINATURA E LIBERAR PAGAMENTO DO CREDITO APROVADO MAIS CREDITO E LEVAR DOCUMENTO DE PENDENCIA PARA LIBERAR OUTRAS PROPOSTAS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO PLACA: SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal De Administração

PORTARIA Nº.: 597/2025, de 10 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio Trabalho e Transito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIANIA- GO	08/01/2025	VIAGEM A GOIANIA PARA RETIRAR CCB PARA COLHER ASSINATURA E LIBERAR PAGAMENTO DO CREDITO APROVADO MAIS CREDITO E LEVAR DOCUMENTO DE PENDENCIA PARA LIBERAR OUTRAS PROPOSTAS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO PLACA: SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C19D926A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 598/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº.: 598/2025, de 10 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio Trabalho e Transito, matrícula funcional nº.: 104.124, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIANIA- GO	04/02/2025	VIAGEM A GOIANIA PARA EVENTO DE PREMIAÇÃO AOS PARCEIROS E CORRESPONDENTES DA GOIAS FOMENTO DOS RESULTADOS DOS MELHORES DE 2024, ONDE IPAMERI FOI PREMIADO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO PLACA: SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:48B91A2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 594/ 2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 594/2025, de 10 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.:

104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CRISTALINA - GO	28/01/2025	VIAGEM A CRISTALINA PARA REUNIÃO NA SALA DO EMPREENDEDOR. VEÍCULO PRÓPRIO, PLACA SCX 2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4136CBAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 595/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 595/2025, de 10 de FEVEREIRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA- GO	21/01/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER PENDÊNCIAS DE PROPOSTA DE CRÉDITO E REUNIÃO COM GERENTE DE AGRONEGÓCIO. VEÍCULO PRÓPRIO, PLACA SCX 2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CBA61710

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 593/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 593/2025, de 10 de FEVEREIRo de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO**, coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO MONTEIRO	CRISTALINA- GO	28/01/2025	VIAGEM PARA CRISTALINA PARA REUNIÃO COM OS PARCEIROS DA SALA DO EMPREENDEDOR. VEÍCULO PRÓPRIO, PLACA SCX 2H97	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:807A85F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 002/2025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ITAGUARU
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL n° 002/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguaru, Goiás, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, a partir de 11/02/2025, visando contratação de psicólogos, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no junto ao Serviço se Assistência Social, visando à prestação de serviços em Itaguaru, obedecendo as condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 155/2025, art. 79, I c/c art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 040/2024. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33981144; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 11 de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0349966E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 008/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/2024
CONTRATO Nº 008/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NÚMERO DO CONTRATO: 008/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: EDRENE AMARAL GOMES.
CPF nº: 038.545.481-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
DATA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:23C1E7E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU
CONTRATADA: EDRENE AMARAL GOMES
CPF nº: 038.545.481-33
OBJETO: AUMENTAR O VALOR DO CONTRATO POR MOTIVO DE REAJUSTE EM RAZÃO DA LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRA.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 15.650,80 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
Data Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de termo de aditivo foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3825939A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 006/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3513/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 003/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 006/2025-S
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: RAD MED ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.553.728/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DOSÍMETROS MENSAIS DURANTE O ANO DE 2025 PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAGUARU.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 06/02/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.307,57**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.39.17 – Ficha: 285 / Fonte: 102 / Subelemento 17.
Data Assinatura: 06/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:45F3C34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 012/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 162/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 0012/2025-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: VERA LUCIA FERREIRA MACIEL DOS PASSOS, inscrita no CNPJ nº: 40.706.588/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TORNEARIA DURANTE O ANO DE 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/02/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 58.990,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.18.15.452.1519.2.52.3.3.90.39.19 – Ficha: 222 / Fonte: 100 / Subelemento 19
Data Assinatura: 10/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4942B682

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2025A

PORTARIA Nº 101/2025A LAGOA SANTA, 05 FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 045/2001, de 30 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **JÉSSICA DA CRUZ SENO STRONGREN**; **TATIANE RENATA DURÃO DE MORAES** e **VANDISVALDO LEONEL DE MENEZES**, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais irregularidade e responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 006/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:33A4D961

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CPAD 001/2025

PORTARIA CPAD Nº 001/2025 Lagoa Santa-GO, 06 de fevereiro de 2025.

A presidente da comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 101/2025A, de 05 de fevereiro de 2025 (publicada no DOM de 11/01/2025), com o objetivo de apurar as irregularidades constantes do Processo nº 006/2025, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 045/2001, de 30 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar TATIANE RENATA DURÃO DE MORAES, lotada no cargo de Executor Administrativo, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (06/01/2025).

JÉSSICA DA CRUZ SENO STRONGREN
Presidente CPAD

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:7AE9519B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos listados no Plano de Trabalho, referente a emenda Parlamentar 0221/2023, Processo **202400006019998**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás. conforme termo de referência no Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 21 de fevereiro de 2025, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), na sede Administrativa do Município,

LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 07/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 10 de fevereiro de 2025

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B6DE1084

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 238/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**238/2024.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**PAX SEGURO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **18.235.863/0001-03**
Objeto:	**COTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTIVIDIU – GO.**
Valor Global:	**R$ 112.576,40**
Prazo de vigência	08/11/2024 Á 30/06/2025.
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.6**
Data da publicação:	10/02/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art.61 lei n°8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7FC27F48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 004

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 012/2025.
NUMERO DO CONTRATO: nº 004/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: VITOR & SILVA COMERCIAL LTDA CNPJ SOB O N° 24.564.985/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte/GO pelo período de 02 (dois) meses, no município de Montividiu do Norte – GO.
DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 21/01/2025 a 21/03/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.869,00 (Vinte e dois mil e um centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 53 FONTE: 100
Data Assinatura: 21/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3D110B90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 73/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 10/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: BENEDITO NETO MIRANDA DOS SANTOS 05065645841, CNPJ sob o n° **33.345.859/0001-91.**
OBJETO: SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS EM JORNAL IMPRESSO A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.000,00 (quarenta e dois mil e trezentos e quarenta reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.24.721.59.2.017.3.3.90.39 - Ficha: 79 / sub 88/ Fonte: 100.

Data Assinatura: 05/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:FE1B1C03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO

PROCESSO 601/2025 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13 /02/2025 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 10 De FEVEREIRO de 2025.

Publicado por:
Marcos Tony Gomes Santos
Código Identificador:E86E288D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2024

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2024.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
CONTRATADO: JAQUELINE TOPES REIS LTDA, CNPJ Nº 56.348.611/0001-80.

NERÓPOLIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8BA96B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a **suspensão** do **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025**, cujo objeto é a **Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis**, inicialmente previsto para realização no dia **18 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas**.
A suspensão ocorre **para retificação do Termo de Referência**, visando aprimorar as especificações do objeto licitado e garantir maior adequação às necessidades da Administração.
Após as devidas correções, será publicada nova data para realização do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas no **Departamento de Licitações**, pelo e-mail **licitacao@neropolis.go.gov.br**, ou no site oficial do município: **www.neropolis.go.gov.br**.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:A4FE8158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 008/2025

O Município de Nerópolis, torna público que irá realizar, no dia 21 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para a locação, montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estruturas e equipamentos necessários à realização das festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Nerópolis/GO. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:FF814F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 22

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 22

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **22/2025**, que teve por objeto aquisição de materiais elétricos para manutenção e reposição dos cabos de iluminação pública da pista de caminhada e estacionamento do lago municipal de Nerópolis, conforme quantidades e especificações do termo de referência. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: ELETRICA VARGAS LTDA
CNPJ: 54.095.188/0001-28
VALOR TOTAL: R$7.316,40(sete mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.
Nerópolis, 10 de fevereiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:97625702

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 769/2025
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção do Peugeot 207 HB Active placa ONP-8168, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: DE LURDES E SANTOS LTDA.
VALOR R$ 4.609,00 (Quatro mil seiscentos e nove reais)
NOVO BRASIL-GO, 10 de fevereiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:63A7989C

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 778/2025
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção do GOL placa PRW-0139, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: DE LURDES E SANTOS LTDA.
VALOR R$ 5.343,00 (Cinco mil trezentos e quarenta e três reais).
NOVO BRASIL-GO, 10 de fevereiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7ABB00C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **WENDY ALVES EUFRÁSIO NASCIMENTO.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura para assessoria em projetos de revitalização de praças e

fachadas com consultorias de interiores na área de arquitetura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATO N°: **03/2025**
VIGÊNCIA:ATÉ **01/02/2025 a 31/12/2025.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 10 de fevereiro de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:692CA345

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 760/2025
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços na manutenção do Voyage placa MIS-0C46, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: DE LURDES E SANTOS LTDA.
VALOR R$ 5.235,00 (Cinco mil duzentos e trinta e cinco reais)
NOVO BRASIL-GO, 10 de fevereiro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7541298D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Processo nº 411/2025 - OBJETIVO: **Prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para o período de 12 meses**, no Valor anual estimado de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais),** através das Dotações Orçamentárias nº:
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-43;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-37;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-36.

Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:28A3A108

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo nº 413/2025 - OBJETIVO: **Prestação do serviço de fornecimento de água, para o período de 12 meses**, no Valor anual estimado de **R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).** Através das Dotações Orçamentárias nº:
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-44;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-37;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.357-36.

Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:48C7AF95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SABRINA LORRAINY MESSIAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.959.681-94. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 026/2024. Mês 01/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EC1E630B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 018/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 01/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 e 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:5D7C3505

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 016/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 01/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:DE424FFE

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.672.041-22**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 029/2024. Mês 01/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:96D7C84A

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **945.163.751-68**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 030/2024. Mês 01/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E81B1897

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **994.336.301-06**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 024/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 01/2025.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FA3279D8

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.461.271-02**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 023/2024. Mês 01/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:27B10053

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RAQUEL ROSA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 013.007.851-44. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a**

Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 019/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 01/2025. VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2024.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AA3023CE

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.679.731-85**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 021/2024. Mês 01/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 e 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F5474E2D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº **058.825.261-16**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 025/2024. Mês 01/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0AB964BB

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**, inscrita no CPF/MF sob nº **014.921.511-81**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 015/2024. Mês 01/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8812140F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FERNANDA DE BARROS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº **031.055.331-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 017/2024. Mês 01/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8C5F3D29

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.707.271-86**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 022/2024. Mês 01/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0353.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:68B82FBD

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.536.001-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 020/2024. Mês 01/2025 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 04/02/2025 a 05/03/2025**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0541.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:562F3890

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

*__G DA SILVA MOURA INOVA COMERCIAL__- CNPJ:**23.383.705/0001-30**;

*__LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA__ - CNPJ:**45.010.400/0001-16**;

*__MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS__- CNPJ:**15.643.028/0001-14**;

*__RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA__- CNPJ:**13.383.196/0001-92**;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "Equipamentos Eletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municiapal de Educação desta municipalidade no exercício de 2025, processo administrativo: 8319/2024, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 06 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026. Valor Total: R$ 25.133,20 (vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentáriaº. 2025.0499.000.44905200.1203.12.361.1046 - Fonte: 101 - Sub-elemento: 34;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 06 de fevereiro de 2025.

JACI ALVES ASSUNÇÃO PAGOTO
- Secretária Municipal de Educação -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9D2784E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 20/2025 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

Portaria n°. 020//2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente **da Câmara Municipal de Perolândia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Orgânica do Município**, o **Regimento Interno da Câmara Municipal** e a **Portaria nº 239/2024**, que nomeou a **Comissão de Avaliação, Reavaliação, Levantamento e Baixa de Bens Patrimoniais**,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o membro Gabriela Mariano Souza, designado pela **Portaria nº 239/2024**, da função de **Secretaria**, na **Comissão de Avaliação, Reavaliação, Levantamento e Baixa de Bens Patrimoniais** da Câmara Municipal de Perolândia.

Art. 2º – Nomear para compor a referida Comissão, em substituição ao membro acima citado, o(a) servidor(a) **Ana Paula Pereira Alves**, que exercerá a função de **Secretaria.**

Art. 3º – A Comissão, com a nova composição, continuará desempenhando suas atribuições conforme disposto na **Portaria nº 239/2024**, especialmente no que tange à avaliação, reavaliação e baixa dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara de Perolândia – GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia-Goiás

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:AF4E7D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 018/2025, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONE ALVES FRANÇA.

PORTARIA N° 018/2025DE 31DE JANEIRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
741	IVONE ALVES FRANÇA	27/01/2025a 25/02/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeirodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D52688B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 019/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARQUES CABRAL DE FREITAS.

PORTARIA N° 019/2025DE 31DE JANEIRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de fevereiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8225	MARQUES CABRAL DE FREITAS	25/02/2025 A 11/03/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 31(trinta e um) dias do mês de janeirodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:00165B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 079 SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO

DECRETO Nº 079/2025.

Perolândia – GO. 30 de Janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Setor loteamento Perolândia encontra-se regulamentado no Cartório da Cidade de Perolândia – GO com a matrícula nº **2.438** e inscrições cadastrais do imóvel: **001.005.0027.0002.0000,**
CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Desmembramento** do imóvel o engenheiro contrato.

D E C R E T A:

Art.1º - Quadra nº 27, o Lote de nº 02, situado na cidade de Perolândia-GO**,** no Setor Loteamento Perolândia, na **Rua José Franco Rabelo,** designado com **Frente: 36,00m (trinta e seis metros)** para a **Rua José Franco Rabelo; Fundo: 39,00m (trinta e nova metros) confrontando** com o AGEPEL - Armazém Gerais Perolândia LTDA**; Lateral Direita: 45,00m (quarenta e cinco metros)** confrontando com os lotes nº **07, 08, 09 e 01; Lateral Esquerda: 32,00m (trinta e dois metros)** confrontando com lote nº **05,** uma área total de **1.359,84m².**
Art.2º – O **DESMEMBRAMENTO** do lote e suas medidas
Parágrafo Primeiro: Quadra nº 27, o Lote de nº 02, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Loteamento Perolândia, na **Rua José Franco Rabelo,** designado com **Frente**: **9,00m (nove metros)** para a **Rua José Franco Rabelo**; **Fundo**: **9,75m (nove metros setenta e cinco centímetros)** confrontando com o AGEPEL – Armazém Gerais Perolândia LTDA; **Lateral Direita**: **45,00m (quarenta e cinco metros)** confrontando com os lotes nº **07 , 08, 09 e 01**; **Lateral Esquerda**: **41,74m (quarenta e um metros e setenta e quatro centímetros)** confrontando com lote nº **03,** uma área total de **381,89m².**
Parágrafo segundo: Quadra nº 27, o Lote de nº 03, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Loteamento Perolândia, na **Rua José Franco Rabelo,** designado com **Frente**: **9,00m (nove metros)** para a **Rua José Franco Rabelo**; **Fundo**: **9,75m (nove metros setenta e cinco centímetros)** confrontando com o AGEPEL – Armazén Gerais Perolândia LTDA; **Lateral Direita**: **41,74m (quarenta e um metros e setenta e quatro centímetros)** confrontando com os lotes nº **02**; **Lateral Esquerda**: **38,50m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros)** confrontando com lote nº **04,** uma área total de **355,19m².**
Parágrafo terceiro: Quadra nº 27, o Lote de nº 04, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Loteamento Perolândia**,** na **Rua José Franco Rabelo, designado com Frente: 9,00m (nove metros)** para a **Rua José Franco Rabelo; Fundo: 9,75m (nove metros e setenta e cinco centímetros)** confrontando com o AGEPEL – Armazém Gerais Perolândia LTDA**; Lateral Direita: 38,50m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros)** confrontando com os lotes nº **03; Lateral Esquerda: 35,25m (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros)** confrontando com lote nº **04A,** uma área total de **325,99m².**
Parágrafo quarto: Quadra nº 27, o Lote de nº 04A, situado na cidade de Perolândia-GO, no Setor Loteamento Perolândia**,** na **Rua José Franco Rabelo, designado com Frente: 9,00m (nove metros)** para a **Rua José Franco Rabelo; Fundo: 9,75m (nove metros e setenta e cinco centímetros)** confrontando com o AGEPEL – Armazém Gerais Perolândia LTDA**; Lateral Direita: 35,25m (trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros)** confrontando com os lotes nº **04; Lateral Esquerda: 32,00m (trinta e dois metros)** confrontando com lote nº **05,** uma área total de **296,77m².**
Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 28 (vinte e oito) do mês de Janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **02** e dos nº **02, 03, 04, 04A** localizam-se na Quadra **nº 27**, Setor Loteamento Perolândia e possuem os seguintes limites e confrontações:
SITUAÇÃO INICIAL
LOTE nº 02;
FRENTE:36,00m: para a Rua José Franco Rabelo;
FUNDOS:39,00m: confrontando com o AGEPEL - Armazém Gerais Perolândia LTDA;
DIREITO: 45,00m: confrontando com os lotes nº 07 , 08, 09 e 01;

ESQUERDO: 32,00m: confrontando com o lote nº 05.
área total de 1.359,84m².

DESMEMBRAMENTO

Novas medidas após do desmembramento
LOTE nº 02;
FRENTE: 9,00m: para a Rua José Franco Rabelo;
FUNDOS: 9,75m: confrontando com o AGEPEL - Armazém Gerais Perolândia LTDA;
DIREITO: 45,00m: confrontando com os lotes nº 07 , 08, 09 e 01;
ESQUERDO: 41,75m: confrontando com o lote nº 03.
área total de 381,89m².
LOTE nº 03;
FRENTE: 9,00m: para a Rua José Franco Rabelo;
FUNDOS: 9,75m: confrontando com o AGEPEL - Armazém Gerais Perolândia LTDA;
DIREITO: 41,74m: confrontando com o lote nº 02;
ESQUERDO: 38,50m: confrontando com o lote nº 04.
área total de 355,19m².
LOTE nº 04;
FRENTE: 9,00m: para a Rua José Franco Rabelo;
FUNDOS: 9,75m: confrontando com o AGEPEL - Armazém Gerais Perolândia LTDA;
DIREITO: 38,50m: confrontando com o lote nº 03;
ESQUERDO: 35,25m: confrontando com o lote nº 04A.
área total de 325,99m².
LOTE nº 04A;
FRENTE: 9,00m: para a Rua José Franco Rabelo;
FUNDOS: 9,75m: confrontando com o AGEPEL - Armazém Gerais Perolândia LTDA;
DIREITO: 35,25m: confrontando com o lote nº 04;
ESQUERDO: 32,00m: confrontando com o lote nº 05.
área total de 296,77m²

Perolândia-GO, 30 (trinta) de Janeiro de 2025.

Ilmo. Sr:
VICTOR PINA BASTOS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado Senhor,
A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 079/2025**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 30 (trinta) de Janeiro de 2025 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **Desmembrar,** o lote e das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:FDD5F3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 008 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA/FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENTE DE ENDEMIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS".

PORTARIA N° 008 de Fevereiro de 2025 - SMS
"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Coordenadora/fiscal da Vigilância Sanitária e Gerente de Endemias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Perolândia Goiás".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa necessidade degarantir serviços organizados com planejamentos de acordo com a legalidade, visando um trabalho ainda melhor para atendermos aos nossos colaboradores e usuários.
CONSIDERANDOque é de suma importância ter uma Coordenação/fiscal da vigilância sanitária e gerente de endemias para garantir a eficácia das ações de saúde pública e a proteção da população contra riscos sanitários e doenças endêmicas. Esta medida visa assegurar a coordenação, supervisão e execução adequadas das atividades de Vigilância Sanitária e controle de Endemiasem nossa cidade.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a partir desta data a servidora **DENISE LOVERDE PERES,** para desempenhar a função de ***COORDENADORA/FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENTE DE ENDEMIAS***, do Fundo Municipal de Saúde de Perolândia Goiás.
Art. 2º Compete à coordenadora/fiscal da Vigilância Sanitária designada:
I - Coordenar e supervisionar as atividades de vigilância sanitária, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos vigentes;
II - Realizar inspeções e fiscalizações em estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, visando assegurar a conformidade com as legislações sanitárias;
III - Elaborar relatórios detalhados das inspeções realizadas, apontando irregularidades e recomendando medidas corretivas;
IV - Promover ações educativas e de orientação junto aos estabelecimentos fiscalizados, visando a melhoria contínua das práticas sanitárias;
V - Manter-se atualizada sobre as legislações e normativas pertinentes à Vigilância Sanitária, participando de treinamentos e capacitações quando necessário;
Art. 3º Compete a gerente de endemias designada:
I - Coordenar e supervisionar as atividades de combate às endemias, garantindo a execução das ações de controle e prevenção;
II - Planejar e implementar estratégias de controle de endemias, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde;
III - Realizar a capacitação e o treinamento dos agentes de combate às endemias, assegurando a atualização contínua dos conhecimentos e práticas;
IV - Monitorar e avaliar as ações de controle de endemias, elaborando relatórios periódicos sobre a situação epidemiológica e as atividades realizadas;
V - Promover a integração das ações de combate às endemias com outras áreas da saúde, visando a eficácia das intervenções;
VI - Reportar periodicamente à direção da instituição sobre as atividades realizadas e eventuais dificuldades encontradas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:35D3B31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **CAPP O+ POSITIVO LTDA ME**
Objeto: **O presente aditivo solicitar pela oitava vez o contrato nº 004/2020 (cópia anexa), celebrado em 07/01/2020, sendo alterado o valor sob o índice INPC referente a dezembro de 2024 em 4,77%, perfazendo assim o novo total de R$ 53.772,22 (Cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**

dividido em 12 (doze) parcelas iguais e prorrogado por 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária
04.19.24.721.0072.2.112-3.3.90.39.00 – GESTÃO DAS ATIV. DA SUPERINT. DE COMUNICAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
O valor Global: 53.772,22 (Cinquenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Vigência: **12(doze) meses, iniciando em 28/12/2024 e findando em 28/12/2025.**
Fundamento Legal: art. 57 e art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Dezembro de 2024.

Gestor do Contrato
GILMAR ANTÔNIO DA SILVA
Superintendência de Comunicação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A2DD656E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 16/2025, Processo Administrativo n° 105/2025, conforme segue:

Vencedora:	ERLENI PEREIRA GOMES PIO
CPF:	892.199.361-87
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO "CRAS VOLANTE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Quantidade:	11 (onze) meses.
Valor:	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 30 de janeiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:27A6B467

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 31/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA:ERLENI PEREIRA GOMES PIO, CPF nº 892.119.361-87.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO "CRAS VOLANTE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO:vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Pilar de Goiás/GO, 30 de janeiro de 2025.

JOAO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:9827B599

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°113/2025 PILAR DE GOIÁS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **05/02/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao cinco dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (05/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:E3F4E516

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°114/2025 PILAR DE GOIÁS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **05/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)**

diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (05/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:7C57FC7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 115/2025 PILAR DE GOIÁS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Anápolis/GO no dia **05/02/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (05/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:798892BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°116/2025 PILAR DE GOIÁS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Jaraguá/GO no dia **05/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (05/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:3DC8F62F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°117/2025 PILAR DE GOIÁS, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **05/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (05/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:2183B3D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°118/2025 PILAR DE GOIÁS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **06/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:B77AF6E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°119/2025 PILAR DE GOIÁS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MILTON MACHADO FAGUNDES FILHO,** portador do CPF nº. 029.191.851-44 , lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **06/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14.735-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (05/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:316EB2B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°120/2025 PILAR DE GOIÁS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **06/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:BB883C71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°121/2025 PILAR DE GOIÁS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **06/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:4067E075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N° 122/2025 PILAR DE GOIÁS, 06 DE FEVEREIRO 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **06/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 100,00 (cem reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (06/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:07BA6511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°123/2025 PILAR DE GOIÁS, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Uruaçu/GO no dia **07/02/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao sete dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:ABD8ED07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°124/2025 PILAR DE GOIÁS, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **FABIO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 959.896.411.68, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no dia **07/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480 CC: 610585.8
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:530DD3AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°125/2025 PILAR DE GOIÁS, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor. **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **07/02/2025.**

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos sete do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:89F42C14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Porangatu/GO no dia **07/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:D554F841

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°127/2025 PILAR DE GOIÁS,07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Porangatu/GO no **0702/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:F185441F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°128/2025 PILAR DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **, BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF nº. 040.781.481-74, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que fará viagem para Reunião SUVISA Goiânia para o município de Porangatu/GO no **07/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 11471-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretária Municipal de Gestão
Decreto Municipal nº. 030/2022

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:05307F35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°128/2025 PILAR DE GOIÁS, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em

conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **, BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF nº. 040.781.481-74, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que fará viagem para buscar veículos para nova frota da Saúde no município de Porangatu/GO no **07/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 11471-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretária Municipal de Gestão
Decreto Municipal nº. 030/2022

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:3BACB0AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°129/2025 PILAR DE GOIÁS, 08 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MILTON MACHADO FAGUNDES FILHO,** portador do CPF nº. 029.191.851-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **08/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14.735-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao dia oito do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (08/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:9830505F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°130/2025 PILAR DE GOIÁS, 09 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **09/02/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (08/02/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:95824C17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 30/2025, Processo Administrativo n° 476/2025.

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 07 de fevereiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:B2DBD71A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA:H. M. SOLUÇAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob o n° 10.473.103/0001-22.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DO SERVIÇO DE SAÚDE (GRUPOS A, B e E).
VALOR: Valor mensal de R$ 776,44 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensal, perfazendo um total de R$ 8.540,84 (oito mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) ao término dos próximos 11 (onze) meses subsequentes.

PRAZO: Vigência a partir do dia 7 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Pilar de Goiás/GO, 07 de fevereiro de 2025.

JOAO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:4B14DA90

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação n° 32/2025, Processo Administrativo n° 528/2025, conforme segue:

Vencedora:	TALITA EMIDIO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:	58.766.755/0001-81
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA JUNTO AO CONTROLE INTERNO DA LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. PARA A APLICAÇÃO DE TÉCNICAS, MÉTODOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SOB A RESPONSABILIDADE DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICOS E PRIVADOS, BEM COMO SOBRE A APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES E RENÚNCIA DE RECEITAS; AOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE ATOS OU FATOS INQUINADOS DE ILEGAIS OU IRREGULARES, PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS, NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; MÉTODOS DE COMPROVAÇÃO DA LEGALIDADE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS, QUANTO À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS, BEM COMO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, RESULTANTE DE REPASSE DE RECURSOS EFETIVADO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL; AOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E GARANTIAS, BEM COMO DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO; AS PRÁTICAS UTILIZADAS PARA APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL.
Quantidade:	11 (onze) meses.
Valor:	R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 04 de janeiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:C5368D2A

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 34/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO
CONTRATADA:TALITA EMIDIO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 58.766.755/0001-81.
OBJETOCONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA JUNTO AO CONTROLE INTERNO DA LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. PARA A APLICAÇÃO DE TÉCNICAS, MÉTODOS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SOB A RESPONSABILIDADE DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICOS E PRIVADOS, BEM COMO SOBRE A APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES E RENÚNCIA DE RECEITAS; AOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE ATOS OU FATOS INQUINADOS DE ILEGAIS OU IRREGULARES, PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS, NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; MÉTODOS DE COMPROVAÇÃO DA LEGALIDADE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS, QUANTO À ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS, BEM COMO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, RESULTANTE DE REPASSE DE RECURSOS EFETIVADO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL; AOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DO CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E GARANTIAS, BEM COMO DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO; AS PRÁTICAS UTILIZADAS PARA APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL, conforme tabela a seguir:

UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL R$
MÊS	R$ 4.000,00	11	R$ 44.000,00

VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
PRAZO:vigência a partir do dia 04 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Pilar de Goiás/GO, 04 de fevereiro de 2025.

JOAO VITOR PEREIRA PORTE
Superintendente de Licitação

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:EC2AD537

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 022/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 022/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações 14.133/2021e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO.

CONSIDERANDO que a empresa **AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.611.155/0001-86,** já forneceu serviço de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação da gestão de processos de licenciamento ambiental e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO que, a **AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.611.155/0001-86**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO a utilização da tecnologia de informação para a automação do processo de licenciamento ambiental tornando-o digital. Dessa forma, objetiva-se a agilidade na abertura de processos e transparência no procedimento de análise. Utilizar validações automáticas com uso de técnicas de geoprocessamento, realizar

notificações por meio eletrônico, possibilitar integração com os órgãos parceiros e fiscalizadores e acima de tudo garantir o bom atendimento e satisfação dos empreendedores e cidadãos em geral, permitindo que estes possam solicitar licenças ambientais, declarações, autorizações, e visualizar áreas de interesses ambientais com o uso de geoprocessamento em um ambiente digital.
CONSIDERANDO que o município necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação da gestão de processos de licenciamento ambiental;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação da gestão de processos de licenciamento ambiental com a empresa **AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.611.155/0001-86**, até **31 de dezembro de 2025**.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia para implantação e licenciamento de solução de software para automação da gestão de processos de licenciamento ambiental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ**: 34.611.155/0001-86,** sede na Av D, nº 419, Quadra G-11, Lote 01, Sala: 401, EDIFICIO COMERCIAL MARISTA, Setor Marista, Município de Goiânia-GO, Cep: 74.150-040, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA				**R$ 30.000,00**
ITEM	**PERIODO/MES**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	12	***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL***	R$ **2.500,00**	**R$ 30.000,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELLE REIS PINHEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EF992ED5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 022/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA)**
Contratado:	**AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.611.155/0001-86**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Valor Global:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da assinatura:	02/01/2025
Prazo de vigência:	02/01/2025 a 31/12/2025

Piranhas, 02 de janeiro de 2025.

DANIELLE REIS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:086AF0B8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 88/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 88/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre aprovação de Desmembramento de área urbana no Município de Piranhas, Estado de Goiás, é dá outras providências".

O Sr. **FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES**, Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme os Artigos 10 e 12 da Lei Federal Nº 6766/79, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aprovado, com base em parecer técnico em anexo, estabelecido novo divisas e área no lote 69 da quadra 11 na Avenida Independência, Setor Centro, nesta cidade de Piranhas – GO, em nome de ANA MARIA DIAS, brasileira, solteira, funcionaria publica, inscrito no CPF/MF sob nº 315.751.451-20 e RG. 1969669 2.A VIA PC-GO e CELINA NERY DE SOUSA, brasileira, aposentada, maior e capaz inscrita no CPF/MF sob nº 306.560.791-34. Todas residente nesta cidade de Piranhas Goiás.

ÁREA ATUAL: LOTE 69 DA QUADRA 11, na Avenida Independência, Setor Centro.

DIVISAS.
Área 375,00M².
Frente 15,00 metros dividindo c/ a Avenida Independência.
Fundo 15,00 metros dividindo c/ o lote 08.
Lado direito 25,00 metros dividindo c/ o lote 67.
Lado esquerdo 25,00 metros dividindo c/ o lote 71.

APÓS O DESMEMBRAMENTO.

ÁREA ATUAL: do lote 69 da quadra 11, na Avenida Independência, Setor Centro, nesta cidade de Piranhas-GO.

DIVISAS.
Área 187,00M².
Frente 7,50 metros dividindo c/ a Avenida Independência.
Fundo 7,50 metros dividindo c/ o lote 08.
Lado direito 25,00 metros dividindo c/ o lote 67.
Lado Esquerdo 25,00metros dividindo c/ o lote 69/A; em nome de ANA MARIA DIAS, brasileira, solteira, funcionaria publica, inscrita no CPF/MF sob nº 315.751.451-20 e RG. 1969669 2.AVIA PC-GO.

ÁREA ATUAL: do lote 69/A, da quadra 11, na Avenida Independência, nesta cidade de Piranhas- GO.

DIVISAS.
Área 187,00M².
Frente 7,50 metros dividindo c/ a Avenida Independência.
Fundo 7,50 metros dividindo c/ o lote 08.
Lado direito 25,00 centímetros dividindo c/ o lote 69.
Lado esquerdo 25,00 metros dividindo c/ o lote 71.; em nome de CELINA NERY DE SOUSA, brasileira, aposentada, maior e capaz inscrita no CPF/MF sob nº 306.560.791-34.

ARTIGO 2º - Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel e demais documentos deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 31 de Janeiro de 2025.

C E R T I D Ã O
Certifico e dou Fé que nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas/GO, ____ de janeiro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Mun. de Adm e Gestão
Decreto nº001/2025

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2694206B

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMÁTICA Nº 103/2025 PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMÁTICA Nº 103/2025
PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 765/2025

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	104/2025
Data da Firmatura:	02/01/2025
Data inicial da vigência:	02/01/2025
Data final da vigência:	**31/03/2025**
Objeto:	*Prestação de Serviços de Locação de Software de Sistema de Informática (Gestão Pública)*
Valor total do contrato:	Valor global de **R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).** divididos em **03 (três) meses de prestação de serviços.**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**CENTI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no** CNPJ nº. 14.419.896/0001-52, com endereço na Rua 94, nº 816, Qd. F16, lt.98/100, Sala 03, Térreo, Goiânia-GO, CEP:74.005-010 representada pelo Senhor **Mauricio Constante Itagiba**, brasileiro, empresário, CPF: 007.196.061-95
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº 14.419.896/0001-52
Modalidade:	DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Assinatura no Contrato:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL, **CENTI SOLUÇÕES LTDA** – Senhor **Mauricio Constante Itagiba** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **janeiro** de **2025.**

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:095984C9

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 020/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 020/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (GESTÃO PUBLICA) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO que a empresa **CENTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.419.896/0001-52**, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de sistema de gestão especializada ajudar a otimizar os processos, tornando-os mais ágeis, eficientes e obedecendo a legalidade.

CONSIDERANDO que isso resulta em uma melhor utilização dos recursos públicos e na redução de prazos.

CONSIDERANDO que as legislações que regem a administração pública são complexas e frequentemente atualizadas. A locação de sistema de Gestão garante que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando sanções e problemas jurídicos.;

CONSIDERANDO as questões acima o prefeito decretou situação de emergência, conforme Decreto nº 011/2025. Portanto nos termos do art. 75, VIII da lei 14.133/2021 e suas alterações e, ainda, tendo em vista que capacitação e treinamento para os servidores de quase todos os setores da administração.

Contratação de empresa especializada na Locação de Sistema de Gestão Publica.

Na generalidade dos casos em que se dispõe a contratar, o Estado visa evitar um dano potencial a algum bem ou interesse. Uma interpretação ampla da lei 14.133/2021 acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção.
No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Os serviços pela referida empresa são imprescindíveis para otimizar os processos licitatórios, tornando-os mais ágeis e eficientes. Isso resulta em uma melhor utilização dos recursos públicos e na redução de prazos.

A presente contratação representa, nos quadros de singularidade subjetiva e objetiva, aqui traçados, valioso reforço à atividade administrativa e ao interesse público;

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a contratação dos serviços de Locação de Sistema de Gestão, com a empresa: **CENTI SOLUÇÕES LTDA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• **CENTI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no** CNPJ nº. 14.419.896/0001-52, com endereço na Rua 94, nº 816, Qd. F16, lt.98/100, Sala 03, Térreo, Goiânia-GO, CEP:74.005-010 representada pelo Senhor **Mauricio Constante Itagiba**, brasileiro, empresário, CPF: 007.196.061-95, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 7.100,00** (**sete mil e cem reais**) mensais.

Totalizando a Dispensa em **R$ 21.300,00 (vinte e um mil, trezentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D9725494

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE CONTRATO 23/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 16/2025.
Processo Administrativo nº 283/2025.
Contrato n° 23/2025.
OBJETO: Contratação de propaganda de volante para divulgar ações e eventos da secretaria.
CONTRATADO: Ricardo Murilo Caetano Barbosa
CNPJ: 28.045.264/0001-80
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de fevereiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DE5C8E98

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE CONTRATO 14/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 14/2025.
Processo Administrativo nº 284/2025.
Contrato n° 21/2025.
OBJETO: Contratação de sonorização para local aberto e fechado para ser utilizado para festividades.
CONTRATADO: Ricardo Murilo Caetano Barbosa
CNPJ: 28.045.264/0001-80
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 11 de fevereiro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0916B278

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA N° 006/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Regulamenta o disposto no art. 95, §2º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer a concessão, o controle e a realização de suprimentos de fundos, institui o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Fé de Goiás - Goiás, e tendo em vista o disposto no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplina sobre a concessão, o controle e a realização de suprimento de fundos, sob a forma de adiantamento, para despesas de pronto pagamento, no âmbito do Poder legislativo de Santa Fé de Goiás.

Art.2º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Fé de Goiás/GO o regime de suprimento de fundos a servidor e ou agente político, sob a forma de adiantamento, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar,e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, segundo o disposto no artigo 68 e artigo 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na presente Portaria.
§ 1º. Entende-se por suprimento de fundos, na forma de adiantamento, o numerário colocado à disposição na forma do *caput*, a fim de garantir condições de realização de despesas de pronto pagamento, assim consideradas aquelas de valores que não ultrapassem o limite do valor previsto no Paragrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações.
§ 2º. O suprimento de fundos será contabilizado e incluído nas contas do ordenador como despesa realizada; e as restituições, por falta de aplicação, parcial ou total, ou aplicação indevida, constituirão anulação de despesa, ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício.
§ 3º. O servidor que receber suprimento de fundos, na forma deste artigo, é obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, à tomada de contas se não o fizer no prazo assinalado pelo ordenador da despesa, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição, das penalidades cabíveis.
§4º.Não se concederá suprimento de fundos:
–a responsável por dois suprimentos;

- a servidor que tenha a seu cargo e guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
- a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação; e
–a servidor declarado em alcance.

§ 5º. As despesas com suprimento de fundos do Poder Legislativo e demais fundos poderão ser efetivadas por meio do Cartão de Pagamento, consistente no instrumento de pagamento, emitido e nomeada Unidade Gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites desta Portaria.

Art.3º. Para fins desta Portaria considera-se:
- Suprimento de Fundos: é um adiantamento intransferível, colocado à disposição de servidores e agentes políticos, em valor monetário, para a execução de despesas de pequeno vulto que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal para a sua realização, dentro dos limites desta Portaria.
–Adiantamento: é o numerário colocado à disposição do servidor e ou agente político, precedido de emissão de nota de empenho na dotação orçamentária própria, para o fim de realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam se subordinar ao procedimento ordinário de empenho.
- Tomada de contas: é o processo no qual o servidor responsável por adiantamento, que não tenha prestado contas voluntariamente é obrigado a prestar contas do valor recebido à conta de adiantamentos ou devolver esse valor aos cofres públicos.
- Ordenador de Despesa: o servidor ou agente político com poderes para autorizar adiantamentos no âmbito da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás ou o agente público que, por ordem ou delegação, tiver competência para assumir compromisso financeiro em nome da Administração Pública.
– Alcance: que se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido e pela não aprovação das contas em virtude de aplicação indevida do numerário, relativos a adiantamentos anteriormente recebidos.

Art. 4º. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de suprimento de fundos, por adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta Portaria e em caráter de exceção.

Art. 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
– material de consumo;
- serviços de terceiros de qualquer natureza, inclusive os serviços de artistas locais e regionais, para as festividades culturais e tradicionais do Município;
– transportes em geral;
- despesas de viagem, de autoridades ou servidores, consistentes em gastos com transporte, alimentação e pousada, em aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos em uso, reparos em veículos oficiais e outros dispêndios imprevistos, inadiáveis e urgentes;
-hospedagem, transporte e alimentação de personalidades recepcionadas pelo Chefe do Poder Legislativo ou Vereador, desde que devidamente justificado o interesse público;
- despesas judiciais;
– representação eventual;
- despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
– que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Município de Santa Fé de Goiás/GO;
– despesas com o pagamento de pedágios em rodovias, nos deslocamentos de veículos a serviço da Câmara;
– despesa miúda e de pronto pagamento.

§1º. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Portaria, aquelas realizadas em pequeno valor, com pagamento e entrega ou execução imediatos, para suprir necessidade pontual, tais como:
– selos postais, telegramas, radiogramas, despesas com postagem;
– material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa;
- café, lanche, alimentação, hospedagem;
- pequenos carretos, transportes urbanos coletivos, individuais ou por aplicativo, passagens de viagens, combustíveis em viagens;
- peças, pequenos consertos em bens móveis ou reparos emergenciais para manutenção de bens imóveis;
– aquisição avulsa de livros, jornais, periódicos, incluindo edições eletrônicas, outras publicações e impressos;
– suprimentos de informáticas, artigos de escritório, de desenho, de papelaria;
VIII – encadernações avulsas, impressões ou fotocópias;
IX –cópia de chave seserviço de chaveiro, reparo e manutenção elétrica ou hidráulico ou no prédio;
X –locações de materiais para decoração de solenidades ou cerimônias, arranjos florais, placas, medalhas, estojos e similares para homenagens, quando entre a designação da solenidade e a data de sua realização não houver tempo hábil para tramitação de procedimento regular de aquisição;
XI – pequenos utensílios de copa, cozinha e escritório;
–artigos de armarinhos, aviamentos e produtos de artesões;
XVI-qualquer outra despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

§ 2º. A aquisição dos materiais de materiais e serviços previstos neste artigo deverá se dar sempre em quantidade restrita ao uso ou consumo próximo ou imediato.

Art. 6º. As despesas com os mesmos artigos, em quantidade maior, de uso ou consumo constante, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Art.7º. Fica vedada a utilização do regime de adiantamento para:
Aquisição de materiais que possuam Sistema de Registro de Preços vigente;
II - aquisição de materiais de uso ou consumo a longo prazo e serviços de natureza continuada;
III - aquisição de combustíveis dentro do município, salvo nos casos de adiantamento para viagens de interesse público, com veículo próprio, limitado a um abastecimento do veículo na partida e outro na chegada.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art.8º. As solicitações ou requisições de adiantamentos serão sempre Justificadas serão feitas pela Secretaria, através memorandos dirigidos ao Chefe do Poder Legislativo;

Art.9º. As requisições de adiantamento serão feitas na forma de modelo próprio, a ser definido pela Câmara onde constarão, necessariamente, no mínimo, as seguintes informações:
-dispositivo legal em que sebaseiao pedido;
- identificação da espécie da despesa, conforme classificação disposta no artigo 5º desta Portaria;
- nome completo, cargo ou função e número do CPF/MF do servidor responsável pelo adiantamento, com a declaração da inexistência das vedações tratadas no artigo 11 desta Portaria;
–dotação orçamentária a ser onerada;
-prazo de aplicação;
-plano de aplicação.

Art.10. O prazo para a aplicação do numerário concedido não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias, devendo o ato administrativo concessório fixá-lo.

Parágrafo único. Não poderá o prazo estipulado no *caput* exceder a 31 de dezembro do ano em que foram repassados os adiantamentos.

Art.11. É vedada a concessão de adiantamento a agente político ou servidor:
–que já seja responsável por dois adiantamentos a comprovar;
–em atraso com qualquer prestação de contas, ou em alcance, entendido como tal o que não prestou contas no prazo regulamentar, ou o que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos;
–que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- que não esteja no efetivo exercício de seu cargo, esteja em vias de gozar licença- prêmio, maternidade ou paternidade;
- que tenha processo de aposentadoria ou de licença para interesse particular em tramitação.

Art. 12. Não se fará adiantamento para acudir despesa já realizada, bem como aquela realizada após o seu prazo de aplicação.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO
Art. 13. O prazo para a aplicação do adiantamento será aquele estabelecido na solicitação de adiantamento, observado o prazo máximo estabelecido no artigo 10 deste Portaria.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o período de aplicação poderá ultrapassar o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício financeiro.

Art. 14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS
Art. 15. A solicitação de adiantamento, acompanhada do Plano de Aplicação, será protocolada e autuada como processo administrativo, seguindo diretamente ao Gabinete do Ordenador de Despesa para a competente autorização.
Parágrafo único. A concessão do adiantamento será feita através de Portaria, devidamente assinada pelo Gestor e publicada no veículo oficial de comunicação, dela devendo constar:
–o nome do servidor ou agente político ao qual será concedido o adiantamento;
–o valor do adiantamento, o prazo para sua aplicação e o da prestação de contas;
–o nome do servidor que atestará a regularidade da aplicação do numerário.

Art. 16. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art.17. A despesa autorizada será empenhada e paga com cheque nominal, ordem de crédito ou transferência bancária a favor do responsável indicado no processo.

Art.18. Caberá ao Controle Interno, antes de encaminhar o processo para o registro do empenho pelo Departamento Contábil, atestar se foram cumpridas as disposições deste Portaria.
Parágrafo único. Constatado alguma inconformidade, o respectivo Controle Interno devolverá o processo ao interessado para que proceda com as adequações que se fizerem necessárias.

Art.19. Efetuado o pagamento, o Departamento Contábil inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada, subordinada ao grupo com a emissão da nota de empenho, em dotação própria, em nome dos responsáveis pelos adiantamentos.

CAPÍTULOV
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO
Art. 20. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado e nem fora do especificado no Plano de Aplicação.

Art. 21. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, tais como, nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo e outros.

Art. 22. As notas fiscais serão sempre emitidas em nome do ente pagador, Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás.

Art. 23. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art.24. Cada pagamento será justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 25. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço, inclusive com o registro de entrada no Almoxarifado, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO
Art.26.O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à conta da Câmara Municipal, mediante transferência bancária da mesma conta que o valor foi ingressado;
Art.27. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 28. O Departamento Contábil competente, à vista da guia de recolhimento ou do comprovante de depósito, emitirá a nota de anulação do empenho correspondente, juntando uma via ao respectivo processo administrativo.

Art.29. No mês de dezembro de cada ano, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à conta da Câmara Municipal, conforme o caso, depositados em nas respetivas contas bancárias, até o último dia útil, observando o disposto no parágrafo único do artigo 13 desta Portaria

CAPÍTULOVII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 30. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas.

Art. 31. A prestação de contas far-se-á mediante protocolo no respectivo Controle Interno, o qual analisará a documentação e encaminhará para o Departamento Contábil, os seguintes documentos:
I -memorando encaminhando a prestação de contas;
II –as Notas de Empenho e as Ordens de Pagamento emitidas para concessão do adiantamento;
III –movimentação financeira;
IV –a relação de todos os documentos de despesa constando:
Espécie de documento;
Número e data do documento;
nome do interessado;
valor da despesa;
a soma da despesa total realizada
V- documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionadano inciso anterior;
VI –em cada documento constará, obrigatoriamente:
a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
b) A finalidade da despesa;
c) O destino do material;
d) Outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.
VII –cópia da guia de recolhimento ou comprovante de transferência bancária do saldo não aplicado,sehouver;
VIII – cópias das notas de anulação de empenho, se houver saldo recolhido;
IX - atestado de regularidade da aplicação, da lavra do servidor designado para tanto.

Art. 32. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, ou que se refirama despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido ou fora da especificação exarada no Plano de Aplicação
.**Parágrafo único.** Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. Caberá ao respectivo Controle Interno instaurar tomada de contas dos adiantamentos, caso o atraso na prestação de contas for superior a 10 (dez) dias, após a data estipulada no artigo 10 e artigo 30 desta Portaria.

Art. 34. Recebida a prestação de contas na forma legalmente estabelecida, o respectivo Controle Interno verificará se as disposições da presente Portaria foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando, se for o caso, prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 35. Se as contas foram consideradas regulares, a chefia do respectivo Controle Interno certificará o fato, emitirá parecer final e encaminhará o processo a autoridade superior.

Art. 36. Com o parecer do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Legislativo, para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao Departamento Contábil competente, para as seguintes providências:
I-No caso dascontas terem sido aprovadas;
baixar a responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;
convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;
encaminhar o processo ao respectivo Controle Interno, para arquivamento da prestação de contas em local seguro, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Externo.
II- Na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:
providenciarocumprimentodasexigênciasdeterminadas;
adotarasmedidas indicadasnoinciso anterior.
III-Não tendo sido aprovadas as contas, o processo será encaminhado Presidente da Câmara, para encaminhamento do Despacho Final.

Art.37. O respectivo Controle Interno organizará um calendário para controlar as datas em que deverão ser prestadas as contas de adiantamentos concedidos.

Art. 38. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o respectivo Controle Interno intimará diretamente o responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 10 (dez) dias úteis para fazê- lo.
Parágrafo único. Na cópia do memorando, o responsável assinará o recebimento da via original da intimação, colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art.39. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Controle Interno remeterá, no dia imediato, a cópia da Tomada de Contas Especial, através de ofício referido no parágrafo único do art. 38, ao Departamento Jurídico competente para abertura de sindicância, nos termos da legislação vigente.

Art.40. Os casos omissos serão disciplinados pelo respectivos Chefe do Poder Legislativo.

Art. 41. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, que o Chefe do Poder Legislativo entender necessário para cobertura das despesas de que trata da presente Portaria, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 42. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025

WENDEL NERY DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:10E115B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de atos cartorários e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade da tomada de serviços de atos cartorários, de forma que em sua maioria são atos exclusivos do único cartório existente na circunscrição do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, o que denota a exclusividade da prestação dos serviços demandados, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

Considerando também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, assim como de todos os procedimentos constantes no Processo Administrativo de n. 45/2025;

Considerando o teor do requerimento, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência exarados pela Secretária Geral, bem como o parecer técnico jurídico, exarado pela douta Assessoria Jurídica do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, onde manifesta pela legalidade do procedimento.
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar inexigibilidade de procedimento licitatório, a contratação de serviços de atos cartorários, de forma estimativa para o exercício financeiro de 2025, com exclusividade de serviços cartório existente na circunscrição do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, da forma detalhada no presente Processo Administrativo de n. 45/2025, conforme especificado no requerimento, no ETP e no Termo de Referência, no valor estimativo para o exercício financeiro de 2025 de R$ 2.245,14 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), a ser pago de forma parcelada, mediante a apresentação da demanda pela Administração Municipal e a efetiva prestação de serviços, conforme pactuado pelas partes, após a certificação do efetivo serviço prestado.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório na contratação da empresa **TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS (CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 56.047.628/0001-05, estabelecida na Rua Romão Martins de Souza, n. 277, Quadra 27, Lote 11, Centro, CEP 78.740-000, Santa Rita do Araguaia/GO, pelo período de fevereiro a dezembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do Orçamento do exercício financeiro de 2025: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.99 – Ficha: 11, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de elaboração de instrumentalização contratual, por se tratar de tomada de serviços com valor abaixo dos limites estabelecidos na Lei Federal de n. 147.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, podendo o instrumento de contrato ser substituído pela nota de empenho, devendo, ainda, ser procedido o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Os serviços serão prestados de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho e a análise técnica de finanças e controle.

Santa Rita do Araguaia, aos 10 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:CC7AFF82

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 35/2025
Dispensa de Licitação nº: 007/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Dispensa de Licitação nº 007//2025, cujo objeto é a contratação de serviços como cuidadora para CASA LAR e para garantir os cuidados e humanizados das crianças e adolescentes que residem na residência. Município de Santa Rita do Araguaia - GO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
GEUSIANE QUINTINA DE OLIVEIRA DA SILVA CPF 870.041.191-49	Contrato nº 012/2025	04/02/2025 até 31/12/2025	R$: 4.554,00	R$: 50.094,00

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.36	261

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:7EA87ECE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO**,** por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em virtude de alterações no Termo de Referência, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa para prestação de serviços no transporte gratuito de alunos matriculados nas instituições de ensino de nível superior ou técnico, localizadas nos municípios de Quirinópolis-GO, Ituiutaba-MG e Rio Verde-GO, por km rodado, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação de São Simão-GO, **foi remarcada** para o dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2025**, às **09:00 horas**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ o Edital com as devidas alterações poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 11 de fevereiro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:92712035

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, torna público a qualquer interessado, que realizará processo licitatório de registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios e materiais de limpeza/higiene. O valor estimado da contratação totaliza R$ 48.916,33 (Quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) a serem utilizados durante o exercício de 2025. Contudo, os valores utilizados certamente serão inferiores, devido motivo especificado em edital. Todas as informações se encontram disponíveis no site oficial www.serranopolis.go.leg.br . Dúvidas e impugnações poderão ser encaminhadas pelo e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com nos prazos legais especificados em edital e seus anexos.
Processo n.º: 023/2025
Data da realização: 21/03/2025.
Horário: 08:30 horas.
Local: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.
Modalidade: Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços.
Tipo: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto, com lances decrescentes.
Fundamento legal: Lei 14.133/21**.**
Exclusivo para ME e EPP.

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:8BCEAD8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
PREGÃO PRSENCIAL N° 04/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, torna público que realizará no dia 21 de fevereiro de 2025, as 16:00 h, PREGÃO PRESENCIAL objetivando a Locação de espaço público para exploração e realização de eventos do carnaval 2025. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 11 de fevereiro de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:71194DC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 446/2025

DECRETO Nº 446/2025 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **SERGIO FERREIRA DE FREITAS ARAUJO**, do cargo em comissão de Secretário Executivo II, símbolo DAS-3, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 07.02.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3704DC83

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 447/2025

DECRETO Nº 447/2025 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício nº 029/2025/SMRI, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **DEMIAN PROSPERO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 07.02.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ECED653D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 423/2025

DECRETO Nº 423/2025 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração cargo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o processo nº 3512/2025, por este ato,

DECRETA

Art. 1º Exonera **SANDRA MARCIA GOMES CAMARGO**, do cargo efetivo de Professor P-IV lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 29.01.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E3A3D550

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N° 002/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao Convênio n° 002/2022 bem como em seus termos aditivos, cujo objeto é o **ATENDIMENTO DE CRIANÇAS/ ALUNOS DE QUATRO (4) A DEZ (10) ANOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º FASE, DE ATÉ 600 (SEISCENTOS) VAGAS EM TURNO PARCIAL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, EM ESPAÇO PRÓPRIO DA ENTIDADE,** Termo de Convênio.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Convênio n° 002/2022 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**, constante na cláusula terceira do presente Termo de Convênio.

JUSTIFICATIVA: Esse termo é necessário para assegurar a melhor adequação técnica, orçamentária e financeira aos objetivos da administração pública.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INSLUIEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.55.28.361.1237.9013.3.3.50.43.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental
03.55.12.365.1237.9013.3.3.50.43.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 02 de janeiro de 2025.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Departamento De Contabilidade
Gestor Do Poder Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C4369252

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N° 001/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao Convênio n° 001/2022 bem como em seus termos aditivos, cujo objeto é o **ATENDIMENTO DE CRIANÇAS/ ALUNOS DE QUATRO (4) A DEZ (10) ANOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1º FASE, DE ATÉ 600 (SEISCENTOS) VAGAS EM TURNO PARCIAL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, EM ESPAÇO PRÓPRIO DA ENTIDADE,** Termo de Convênio.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento ao Convênio n° 001/2022 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**, constante na cláusula terceira do presente Termo de Convênio.

JUSTIFICATIVA: Esse termo é necessário para assegurar a melhor adequação técnica, orçamentária e financeira aos objetivos da administração pública.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INSLUIEM-SE AS DOTAÇÕES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.55.28.361.1237.9013.3.3.50.43.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ensino Fundamental
03.55.12.365.1237.9013.3.3.50.43.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Educação Infantil

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas constante no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 02 de janeiro de 2025.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Departamento De Contabilidade
Gestor Do Poder Executivo

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C39F2D33

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 424/2025

DECRETO Nº 424/2025 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração cargo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o processo nº 3391/2025, por este ato,

DECRETA

Art. 1º Exonera **EMILY SILVA SANTOS ALGAMIM**, do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 23.01.2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:33670D13

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 448/2025

DECRETO Nº 448/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal de nº112/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
-Prefeito Municipal-
Interino

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6AC14464

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 046/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO A PESSOA FISICA: ANDRÉ LUIZ ALVES CHAVES E JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR JUNIOR PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PEDRO DE JESUS, SITUADO NA AVENIDA F, QD.178, LT.09, ESQUINA COM RUA 52, Nº 793, VILA PAI ETERNO, CEP:75.380.000, TRINDADE /GO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(FME) e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB) do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº050/2024) para contratação da pessoa física: **ANDRE LUIZ ALVES CHAVES** e **JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR JUNIOR**, para locação de imóvel situado na Avenida F, Qd. 178, Lt. 09, esquina com a Rua 52, nº 793, Vila Pai Eterno, Cep: 75.380-000, Trindade/Go, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Pedro de Jesus, afim de atender as necessidades da Prefeitura de Trindade/Go;
CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:
"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

CONSIDERANDO, que a pessoa física: **ANDRE LUIZ ALVES CHAVES** e **JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR JUNIOR,** apresentaram o contrato sob a referida locação;
CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenho anterior, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da pessoa física: **ANDRE LUIZ ALVES CHAVES** e **JOÃO DE DEUS CHAVES JUNIOR** para locação de imóvel do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PEDRO DE JESUS**;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da pessoa física: **ANDRE LUIZ ALVES CHAVES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **011.971.111-74** e **JOÃO DE DEUS CHAVES AGUIAR JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **030.501.401-35**, no valor global de **R$33.392,28 (trinta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**, para locação de imóvel do prédio do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA PEDRO DE JESUS,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Trindade, 30 de dezembro de 2024
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação -FME
FUNDEB

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:8B3E6E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 100/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 100/2025 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2519/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **Sra. JOEUMA MARCIA DE LIMA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 17.01.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:02CCE8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 086/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 086/2025 – CASA CIVIL DE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2046/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Sra FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 64 (sessenta e quatro) dias sendo 03 (três) dias a partir de 09.01.2025, 01 (um) dia a partir de 15.01.2025 e 60 (sessenta) dias a partir de 17.01.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A1CD659B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 089/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 089/2025 – CASA CIVIL DE, 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 27132/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Sra GILSIELLE BENÍCIO JACÓ FERNANDES,** Enfermeiro da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias a partir de 09.12.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:21CC98AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº. 088/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 088/2025 – CASA CIVIL DE, 27 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 26428/2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Sra. ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES,** Chefe II, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias sendo 02 (dois) dias a partir de 20.11.2024, 05 (cinco) dias a partir de 25.11.2024 e 05 (cinco) dias a partir de 29.11.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:88602BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 099/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 099/2025 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2701/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Sra HIKARI KOBAYASHI DE CARVALHO,** Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 21 (vinte e um) dias a partir de 08.01.2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
(Interina)

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A36DF62C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº. 110/25 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 110/25 – CASA CIVIL DE, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 4296/2025, por este ato,

RESOLVE

Art. 1º Concede auxílio salário-família, à servidora **FERNANDA BORGES VIEIRA**, investida no cargo efetivo de Assessor II, símbolo AI-2 a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:17DE13AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**11/02/2025 A 13/02/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim**

	Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASSETES COM PLATE PARA RAIO-X. A FIM DE3 ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, **conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 021/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 10 de fevereiro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:82508E57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO PUBLICAÇAO DE CONTRATO

E**RRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

O valor global do Contrato Administrativo n° 011/2025, constante na publicação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, publicada em 06 de fevereiro de 2024, no Diário da Associação Goiana dos Municípios (AGM) , páginas 93 e 94 , com Código Identificador:F83020A0, será corrigida de acordo com as referências que seguem: **Onde se Lê:** Valor mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, perfazendo o total de R$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais), **Leia-se:** Valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, perfazendo o total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

JONY LÚCIO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:1BCDC831

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 014/2025
Dispensa nº 002/2025

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/02/2025 ao dia 14/02/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para Contratação de empresa para emissão de certificado digital, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Roma-GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Nova Roma-GO, 10 de fevereiro de 2025.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:115E6242

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 016/2025
Dispensa nº 003/2025

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/02/2025 ao dia 14/02/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA FUTURA, FRACIONADA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA ROMA GOIÁS. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade

fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Nova Roma-GO, 10 de fevereiro de 2025.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:D5072DC2

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 019/2025
Dispensa nº 004/2025

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/02/2025 ao dia 14/02/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PARCELADO FORNECIMENTO DE PANIFICADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA-GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 10 de fevereiro de 2025.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:24C16602

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 011/2025- FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 011/2025
Processo Administrativo nº 18482/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 13/02/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 13/02/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de aquisição de ar-condicionado e cortina de ar, para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0286	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**4.4.90.52.00-129** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/02/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de fevereiro de 2025

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo n. 18482/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO: 30 BTUS, TENSÃO, FREQUÊNCIA, FASES (V, HZ,) 220/60/1 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W) 1.085 CORRENTE DE REFRIGERAÇÃO (A) 5,1 CONSUMO MENSAL DE ENERGIA 22,8 EER (BTU/H. W) 3,24 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A VISÃO DE AR (INTERNO MAX M 3/MIN NÍVEL DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA) 39/33/25/19 DESUMIDIFICAÇÃO (1/H) 1.3 TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO (REFRIGERAÇÃO) 18-48.	UND	5,0000	5.421,6633	27.108,3165
02	CORTINA DE AR CORTINA DE AR – 2,00CM DE LARGURA ,220 V; A CORTINA DE AR É IDEAL PARA AMBIENTES CLIMATIZADOS QUE PRECISAM FICAR COM A PORTA ABERTA, COMO RESTAURANTES, LOJAS, ESCRITÓRIOS E CLÍNICAS, POIS MANTÉM A CLIMATIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO, IMPEDINDO A ENTRADA DE CALOR DO LADO DE FORA DO AMBIENTE. ALÉM DESSE BENEFÍCIO, TAMBÉM EVITA A ENTRADA DE POEIRA, INSETOS, POLUIÇÃO, SUJEIRA E ODORES DO EXTERIOR. AO LIGAR UMA CORTINA DE AR EM UM AMBIENTE CLIMATIZADO, A ECONOMIA DE ENERGIA DO AR-CONDICIONADO PODE CHEGAR A 46%, TESTE COMPROVADO NO LABORATÓRIO, APRESENTANDO UM EXCELENTE CUSTO X BENEFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COR: BRANCO - VOLTAGEM: 220V - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220-1-60 - POTÊNCIA: 220 - VAZÃO: 2100 - CONTROLE REMOTO: SIM - VELOCIDADES: 2 - RUÍDO (ALTO / BAIXO): 61/56 ITENS INCLUSOS: - 1 CORTINA DE AR, 150CM, BRANCO – 220V - CONTROLE REMOTO - MANUAL DE INSTRUÇÕES MEDIDAS DA EMBALAGEM: - LARGURA: 150CM - PROFUNDIDADE: 30CM - PESO: 25KG - ALTURA: 30CM GARANTIA: 12 MESES.	UND	4,0000	1.050,6667	4.202,6668

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como não continuado tendo em vista que é aquisição de ar condicionado.

O custo estimado total da contratação é de R$ 31.310,98 (trinta e um mil trezentos e dez reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado se faz necessária para garantir condições adequadas de conforto térmico e saúde nos ambientes de trabalho e atendimento. A climatização dos espaços contribui diretamente para ter um ambiente mais agradável, para atender a necessidade do Salão Dona Alcídia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta envolve a aquisição de ar-condicionado, garantindo a climatização eficiente dos ambientes de acordo com as necessidades específicas do espaço. Considera-se todo o ciclo de vida do equipamento, desde a escolha do modelo adequado até a destinação final sustentável, promovendo eficiência energética e redução de impactos ambientais.

O ciclo de vida do objeto abrange a seguinte etapa: Aquisição. Seleção de equipamentos de alta eficiência energética.

Equipamentos de qualidade para reduzir impactos ambientais. Dimensionamento técnico conforme a carga térmica do ambiente.

Esta solução busca atender os requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos, promovendo eficiência, segurança e sustentabilidade nos serviços, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo para a entrega dos produtos é de 10 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 31.310,98 (trinta e um mil trezentos e dez reais e noventa e oito centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0286	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**4.4.90.52.00-129** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de fevereiro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 011/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de ar-condicionado e cortina de ar, para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO: 30 BTUS, TENSÃO, FREQUÊNCIA, FASES (V, HZ,) 220/60/1 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W) 1.085 CORRENTE DE REFRIGERAÇÃO (A) 5,1 CONSUMO MENSAL DE ENERGIA 22,8 EER (BTU/H. W) 3,24 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A VISÃO DE AR (INTERNO MAX M 3/MIN NÍVEL DE RUÍDO (UNIDADE INTERNA) 39/33/25/19 DESUMIDIFICAÇÃO (1/H) 1.3 TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO (REFRIGERAÇÃO) 18-48.	UND	5,0000	R$	R$
02	CORTINA DE AR CORTINA DE AR – 2,00CM DE LARGURA ,220 V; A CORTINA DE AR É IDEAL PARA AMBIENTES CLIMATIZADOS QUE PRECISAM FICAR COM A PORTA ABERTA, COMO RESTAURANTES, LOJAS, ESCRITÓRIOS E CLÍNICAS, POIS MANTÉM A CLIMATIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO, IMPEDINDO A ENTRADA DE CALOR DO LADO DE FORA DO AMBIENTE. ALÉM DESSE BENEFÍCIO, TAMBÉM EVITA A ENTRADA DE POEIRA, INSETOS, POLUIÇÃO, SUJEIRA E ODORES DO EXTERIOR. AO LIGAR UMA CORTINA DE AR EM UM AMBIENTE CLIMATIZADO, A ECONOMIA DE ENERGIA DO AR-CONDICIONADO PODE CHEGAR A 46%, TESTE COMPROVADO NO LABORATÓRIO, APRESENTANDO UM EXCELENTE CUSTO X BENEFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COR: BRANCO - VOLTAGEM: 220V - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220-1-60 - POTÊNCIA: 220 - VAZÃO: 2100 - CONTROLE REMOTO: SIM - VELOCIDADES: 2 - RUÍDO (ALTO / BAIXO): 61/56 ITENS INCLUSOS: - 1 CORTINA DE AR, 150CM, BRANCO – 220V - CONTROLE REMOTO - MANUAL DE INSTRUÇÕES MEDIDAS DA EMBALAGEM: - LARGURA: 150CM - PROFUNDIDADE: 30CM - PESO: 25KG - ALTURA: 30CM GARANTIA: 12 MESES.	UND	4,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de ar-condicionado e cortina de ar, para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce/GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 011/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F8EEF99A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025-FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS GELADEIRAS PARA ARMAZENAR ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO processo 12/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.122.1325.2057.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: F & K BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 51.607.431/0001-51

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 431 (QUATROCENTOS E TRINTA E HUM) LITROS, CAPACIDADE LIQUIDA DO FREEZER DE 128 (CENTO E VINTE E OITO) LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVELA, EMITIDA PELO IMETRO, COR INOX, TENSÃO 220V. GARANTIA DE 12 MESES. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 2ºC A 8ºC COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED E TEMPERATURA AJUSTÁVEL. INCLUSO ENTREGA DO PRODUTO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE.	UNIDADE	ELECTROLUX	2,0000	3.699,0600	7.398,1200
Total							**7.398,1200**

Total	**7.398,1200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 29 de janeiro de 2025.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: 1Qsv$Z58teX Emitido em 29/01/2025 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FCD2C800

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 026/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 026/2025
Processo administrativo: 18483/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 13/02/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 13/02/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de placas e faixas informativas para execução dos projetos do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce/Go, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato;
2.2.4-Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/02/2025 às 11:00h**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de fevereiro de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18483/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE PVC DE 2MM L=1,00. A=1,300. (SERÁ COLORIDA E A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)	UND	100,0000	153,0667	15.306,6700
02	PLACA DE PVC DE 2 MM L=0,500. A=0,500. (SERÁ COLORIDA E A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)	UND	100,0000	37,2500	3.725,0000
03	ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI	METROS	100,0000	44,0500	4.405,0000
04	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, TAMANHO 80X3 MTS, COM FRASES DE AGRADECIMENTOS A POPULAÇÃO E AUTORIDADES PARA ENTREGA DE OBRAS (INAUGURAÇÕES) COM ACABAMENTO DE UM MADEIRINHA DE CADA LADO (AS FAIXAS SERÃO COLORIDAS E COM A LOGO MARCA DE CADA SECRETÁRIA SENDO ENVIADA PELA ADMINISTRAÇÃO O MODELO)	UND	50,0000	145,3333	7.266,6650

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de adesivo, faixas e placas de sinalização.

O custo estimado total da contratação é de R$ 30.703,33 (trinta mil e setecentos e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir a clareza na comunicação das informações relevantes dentro da Administração Municipal, a aquisição de placas informativas, adesivos e faixas se apresenta como medida essencial para melhorar o ambiente organizacional e atender à demanda de orientação de público interno e externo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo se devido a necessidade de divulgação e informação de serviços prestados pela administração municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O fornecimento dos itens será de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.

O prazo de entrega dos itens/serviços será de **2 (dois) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 30.703,33 (trinta mil e setecentos e três reais e trinta e três centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de fevereiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 026/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de placas e faixas informativas para execução dos projetos do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE PVC DE 2MM L=1,00. A=1,300. (SERÁ COLORIDA E A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)	UND	100,0000	R$	R$
02	PLACA DE PVC DE 2 MM L=0,500. A=0,500. (SERÁ COLORIDA E A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)	UND	100,0000		
03	ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI	METROS	100,0000		
04	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, TAMANHO 80X3 MTS, COM FRASES DE AGRADECIMENTOS A POPULAÇÃO E AUTORIDADES PARA ENTREGA DE OBRAS (INAUGURAÇÕES) COM ACABAMENTO DE UM MADEIRINHA DE CADA LADO (AS FAIXAS SERÃO COLORIDAS E COM A LOGO MARCA DE CADA SECRETÁRIA SENDO ENVIADA PELA ADMINISTRAÇÃO O MODELO)	UND	50,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE PVC DE 2MM L=1,00. A=1,300. (SERÁ COLORIDA E A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)	UND	100,0000	R$	R$
02	PLACA DE PVC DE 2 MM L=0,500. A=0,500. (SERÁ COLORIDA E A ARTE SERÁ DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)	UND	100,0000		
03	ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI	METROS	100,0000		
04	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA, TAMANHO 80X3 MTS, COM FRASES DE AGRADECIMENTOS A POPULAÇÃO E AUTORIDADES PARA ENTREGA DE OBRAS (INAUGURAÇÕES) COM ACABAMENTO DE UM MADEIRINHA DE CADA LADO (AS FAIXAS SERÃO COLORIDAS E COM A LOGO MARCA DE CADA SECRETÁRIA SENDO ENVIADA PELA ADMINISTRAÇÃO O MODELO)	UND	50,0000		

O objeto do presente instrumento é a aquisição de placas e faixas informativas para execução dos projetos do município, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos itens será de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.

O prazo de entrega dos itens/serviços será de **2 (dois) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.814-B, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no xxxxxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de placas e faixas informativas para execução dos projetos do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce/Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 026/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:110589DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 002 – EDITAL N° 007/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 522, de 10 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21 e su4as alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento 007/2024, TORNA PÚBLICO, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados na contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 003/2025 – Reunião da Comissão para análise documental oriundos da apresentação dos

documentos para eventual e futuro credenciamento ao Edital n° 007/2024 – Datado de 26 de dezembro de 2024. Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelo interessado no credenciamento n° 007/2024, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitada a empresa:

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – 40 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	SILVA OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	55.553.975/0001-39	NAYARA BRITO SILVA	COREN/GO 934852-ENF	271/2025	10/02/2025	09:10

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
02	E J DE O SARDINHA COMERCIO E SERVIÇOS	33.345.345/0001-36	ELAINE JACINTA DE OLIVEIRA SARDINHA	COREN/GO 520109-ENF	274/2025	10/02/2025	16:33

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 007/2024. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 8, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D7292C7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RESULTADO FINAL

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento nº 007/2024, conforme demonstrativo abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	LR DE OLIVEIRA ENFERMAGEM	59.167.889/0001-49	LUCIANA ROMUALDO DE OLIVEIRA	COREN/GO -733302-ENF	201/2025	30/01/2025	08:22

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
02	TICVA SERVIÇOS LTDA	55.503.618/0001-66	JULIANA FERREIRA RODRIGUES	COREN/GO – 366556-ENF	202/2025	30/01/2025	08:26

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0155000B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14455/2024 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2024, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 74 e 78, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores...

Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;

Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 007/2024;

Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;

Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;

Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da Lei nº. 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da lei 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	LR DE OLIVEIRA ENFERMAGEM	59.167.889/0001-49	LUCIANA ROMUALDO DE OLIVEIRA	COREN/GO -733302-ENF	201/2025	30/01/2025	08:22

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
02	TICVA SERVIÇOS LTDA	55.503.618/0001-66	JULIANA FERREIRA RODRIGUES	COREN/GO – 366556-ENF	202/2025	30/01/2025	08:26

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.

Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, 10 de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:691359E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 14455/2024 e edital de credenciamento n° 007/2024, vem **CONVOCAR** os credenciados, conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, CEP 76152-000, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

MAPA DEMONSTRATIVO

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	LR DE OLIVEIRA ENFERMAGEM	59.167.889/0001-49	LUCIANA ROMUALDO DE OLIVEIRA	COREN/GO -733302-ENF	201/2025	30/01/2025	08:22

ENFERMEIRO(A) PADRÃO – PLANTÕES DE 12 HORAS – HABILITADO(A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**			**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**

			REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE			
02	TICVA SERVIÇOS LTDA	55.503.618/0001-66	JULIANA FERREIRA RODRIGUES	COREN/GO – 366556-ENF	202/2025	30/01/2025	08:26

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A034631B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que A contratação de preceptores é fundamental por várias razões essenciais para o bom funcionamento de instituições educacionais e de formação profissional. Aqui estão algumas justificativas importantes para essa contratação de preceptores para os alunos do curso de Medicina da UNICERRADO: Orientação Especializada: Preceptores são profissionais experientes e qualificados que oferecem orientação direta e personalizada aos estudantes. Eles possuem conhecimento prático e teórico em suas áreas específicas, o que ajuda os aprendizes a integrar teoria e prática de forma eficaz. Formação Prática: A prática supervisionada é crucial para o desenvolvimento de habilidades profissionais. Preceptores proporcionam aos alunos a oportunidade de aplicar conhecimentos adquiridos em situações reais, preparando-os melhor para os desafios do mercado de trabalho. Aprendizagem Contínua: Ao trabalhar com preceptores, os alunos têm acesso a feedback contínuo e aconselhamento sobre seu desempenho. Isso não só melhora sua competência técnica, mas também promove o desenvolvimento de habilidades interpessoais e de resolução de problemas. Supervisão Qualificada: Preceptores são responsáveis por monitorar o progresso dos alunos e garantir que eles atendam aos padrões profissionais e éticos estabelecidos. Isso ajuda a assegurar a qualidade e a integridade dos serviços prestados pelas instituições educacionais. Suporte ao Corpo Docente: Além de beneficiar diretamente os alunos, preceptores também auxiliam os professores e instrutores no desenvolvimento e implementação de currículos eficazes. Eles colaboram na adaptação dos conteúdos às necessidades práticas e atuais do mercado. Suprimento de demanda: a UNICERRADO atualmente tem convênio somente com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari, situado no município de Araguari/MG, convênio este que não supre a demanda das áreas médicas necessárias para a formação de nossos alunos. Necessidade de remanejamento de nossos alunos para a Unidade Federativa de Goiás.
CONSIDERANDO que a contratação de preceptores para atender a demanda do curso de Medicina da UNICERRADO não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece a reputação e a eficácia de nossa instituição, preparando melhor os futuros profissionais da área da saúde para os desafios do mercado de trabalhoCONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que 1 (um) médicos anteriormente contratado foi desvinculado do município, propomos a contração de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício

de preceptoria dos alunos do 9° período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado nas disciplinas de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Aparecida de Goiânia nas seguintes unidades de saúde: UBS Cruzeiro do Sul (área Ginecologia e Obstetrícia), Centro de Atendimento Ambulatorial (área Pediatria), CAPS I, UPA Brasicon (área Pediatria), UPA Flamboyant (área Pediatria), Centro de Especialidades (área Endócrino Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia) e Maternidade Maria da Cruz (área Pediatria), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

Item	SERVIÇO/PRODUTO	Função	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Camila Gomes de Assis – CPF: 039.884.391-00	Preceptor	12 meses	R$4.000,00	R$48.000,00
02	Debora Rigo Guimarães de Macedo Bento – CPF: 005.304.801-66	Supervisor	12 meses	R$2.500,00	R$30.000,00
03	Deborah Simões Dias Calaça – CPF:	Preceptor	12 meses	R$1.800,00	R$21.600,00
04	Eduardo Toccafondo Filho – CPF: 032.275.651-69	Preceptor	12 meses	R$2.500,00	R$30.000,00
05	Gabriela Furlan de Castilho – CPF: 366.829.848.39	Preceptor	12 meses	R$450,00	R$ 5.400,00
06	Guilherme Rivelli Lamboglia – CPF: 020.214.351-13	Preceptor	12 meses	R$1.500,00	R$18.000,00
07	Gustavo Rivelli Lamboglia – CPF: 022.469.241-03	Preceptor	12 meses	R$2.500,00	R$30.000,00
08	Gyovanna Lourenço Luz Alves cpf: 025.250.831-99	Preceptor	12 meses	R$450,00	R$ 5.400,00
09	Isana Carolina França Junqueira – CPF: 003.502.351-12	Preceptor	12 meses	R$2.500,00	R$30.000,00
10	Julia Souza Fideles – CPF: 024.392.011-38	Preceptor	12 meses	R$900,00	R$10.800,00
11	Luana Cardoso Garcia – CPF: 009.125.521-07	Preceptor	12 meses	R$2.500,00	R$30.000,00
12	Luis Fernando Bastos Ribeiro – CPF: 019.938.231-04	Preceptor	12 meses	R$2.500,00	R$30.000,00
13	Maria Elaine de Assis Oliveira – CPF: 992.896.871-34	Preceptor	12 meses	R$2.500,00	R$30.000,00
14	Nilson Afonso da Silva Júnior – CPF: 037.206.611-99	Preceptor	12 meses	R$900,00	R$10.800,00
15	Raissa Cunha Morais – CPF: 035.605.741-02	Preceptor	12 meses	R$1.500,00	R$18.000,00
16	Talita Hilário Batista Rodrigues cpf: 008.565.821-90	Preceptor	12 meses	R$1.800,00	R$ 21.600,00
TOTAIS				R$ 30.800,00	R$ 369.600,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Goiatuba-GO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:6C286574

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 26/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2025**, Processo Administrativo n° 389/2025, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**, conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	GOAL BATERIAS RIALMA LTDA
CNPJ Nº:	03.301.645/0001-52
ENDEREÇO:	AV BERNARDO SAYAO, N° 138, CENTRO, RIALMA-GO
TELEFONE:	(62) 3323-2520

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BATERIA 60 AMPERES	MOURA	UN	30	R$ 540,00	R$ 16.200,00
	BATERIA 100 AMPERES CAIXA BAIXA	MAGNETI MARELLI	UN	30	R$ 830,00	R$ 24.900,00
	BATERIA 100 AMPERES CAIXA ALTA	MAGNETI MARELLI	UN	30	R$ 830,00	R$ 24.900,00
	BATERIA 75 AMPERES CAIXA ALTA	GOL	UN	2	R$ 555,00	R$ 1.10,00
	BATERIA 150 AMPERES CAIXA ALTA	MAGNETI MARELLI	UN	2	R$ 899,00	R$ 1.798,00

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 10 de janeiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:8A60DF5C

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 26/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2025**, Processo Administrativo n° 389/2025, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**, conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	GOAL BATERIAS RIALMA LTDA
CNPJ Nº:	03.301.645/0001-52
ENDEREÇO:	AV BERNARDO SAYAO, N° 138, CENTRO, RIALMA-GO
TELEFONE:	(62) 3323-2520

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BATERIA 60 AMPERES	MOURA	UN	30	R$ 540,00	R$ 16.200,00
	BATERIA 100 AMPERES CAIXA BAIXA	MAGNETI MARELLI	UN	30	R$ 830,00	R$ 24.900,00
	BATERIA 100 AMPERES CAIXA ALTA	MAGNETI MARELLI	UN	30	R$ 830,00	R$ 24.900,00
	BATERIA 75 AMPERES CAIXA ALTA	GOL	UN	2	R$ 555,00	R$ 1.10,00
	BATERIA 150 AMPERES CAIXA ALTA	MAGNETI MARELLI	UN	2	R$ 899,00	R$ 1.798,00

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 10 de janeiro de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:D91BBC52



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2025

''DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDOa necessidade de PROTOCOLO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA..

CONSIDERANDOo Despacho do Departamento DEPARTAMENTO DE COMPRAS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDOa Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDOas dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	367	3.3.90.39	100	Municipal	10.970,00

CONSIDERANDOpor fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º**DISPENSAR**a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:
52.955.898 RENIVALDA PIRES MARCELINO, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 52.955.898/0001-55, estabelecida no endereço RUA AUGUSTA, , 00, Bairro Santa Catarina, 75.795-000, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO ITEM / OBJETO	QTD	UNID	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PREST SERV MONTAGEM E DESMONTAGEM DECORAÇÃO DE NATAL	1,00	1	10.970,00	10.970,00
TOTAL VENCEDOR					10.970,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente Da Câmara

ELBIANE MARQUES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:B18FB4F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2025

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 81º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de NOTA FISCAL REF CUSTO ADICIONAL DO PROJETO REFERENTE A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	367	3.3.90.39	100	Municipal	2.620,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

VINICIUS ROSA FERREIRA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 24.034.147/0001-60, estabelecida no endereço RUA 7 DE SETEMBRO, SALA01, 98, N. S. DE FATIMA, 75.709- 180, CATALÃO - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO ITEM / OBJETO	QTD	UNID	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CUSTOS ADICIONAIS	1,00	1	2.620,00	2.620,00
TOTAL VENCEDOR					2.620,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, GO, aos 30dias do mês de Janeiro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:FB0F297E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35700/2025

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35700º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de PROTOCOLO REFERENTE A ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULO OFICIAL DA CÂMARA (CITROEN).

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	367	3.3.90.39	100	Municipal	260,26

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:
COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 45.987.005/0206-28, estabelecida no endereço Rua Natal Qd. 34 Lt.11, Vila Satélite, 00.000-000, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM / OBJETO	QTD	UNID	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	ALINHAMENTO DIR TOTAL ARO 15/16	1,00	1	140,02	140,02
1/2	BALANCEAMENTO RODA AÇO	4,00	1	30,06	30,06
TOTAL VENCEDOR					260,26

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:94833C91

